

# Diário Oficial

## Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 53

Edição eletrônica

Recife, terça-feira, 24 de março de 2026

## Parlamentares elogiam a requalificação da UTI do hospital Otávio de Freitas

*Falecimento do padre Romeu da Fonte também repercutiu no plenário*

FOTOS: ROBERTO SOARES



**SAÚDE** – Jarbas Filho elogiou os investimentos do Governo do Estado no Hospital Otávio de Freitas

Os investimentos feitos em saúde pelo Governo de Pernambuco motivaram pronunciamentos na reunião plenária de ontem, na Alepe.

Jarbas Filho (MDB) comemorou a conclusão das obras de requalificação da UTI adulto do Hospital Otávio de Freitas, no Recife, realizadas pelo Governo do Estado. A unidade de saúde passou a contar com 20 leitos de terapia intensiva estruturados e outros quatro leitos de suporte no mesmo setor. Segundo o parlamentar, essa não é uma iniciativa isolada. Conforme frisou, a ação integra um plano de re-

construção da saúde pública em Pernambuco.

Além da recuperação do Otávio de Freitas, a entrega de um ônibus à Fundação Hemope, para coleta móvel de doação de sangue, também recebeu elogios do deputado. De acordo com ele, a medida se soma a outros programas importantes de modernização e ampliação dos serviços criados pela gestão Raquel Lyra, a exemplo da Carreta da Mulher, que leva atendimento especializado a várias regiões do Estado.

“A requalificação da UTI adulta do Hospital Otávio de Freitas e a entrega do ônibus do Hemope não são apenas



**HOSPITAL** – Socorro Pimentel também comentou a requalificação de leitos de UTI no Otávio de Freitas

obras. São símbolos de um governo que trabalha, que investe e que acredita que cada pernambucano merece ser cuidado com dignidade. É por isso que seguimos firmes, porque ainda há muito a fazer. Mas o mais importante já começou: Pernambuco voltou a andar para frente”, argumentou.

No mesmo sentido, Socorro Pimentel (União) comentou a participação na entrega dos 20 novos leitos de UTI adulto no Hospital Otávio de Freitas. Segundo a parlamentar, a ampliação integra um conjunto de investimentos voltados ao fortalecimento da saúde públi-

ca, que inclui a aquisição de equipamentos modernos e a requalificação da estrutura física dos hospitais.

“O que estamos vendo em Pernambuco é uma transformação real da rede estadual de saúde, uma gestão que não se limita ao discurso, mas que entrega obras, amplia serviços e melhora o atendimento à população”, afirmou.

Socorro Pimentel também negou que tenha havido suspensão de cirurgias eletivas na rede estadual de saúde.

### **PADRE**

Renato Antunes (PL) homenageou o padre Ro-



**IGREJA** – Renato Antunes lamentou o falecimento do padre Romeu da Fonte, ocorrido no domingo

meu da Fonte, falecido no último domingo (22), aos 96 anos de idade. O religioso, que era o sacerdote mais antigo em atividade da Arquidiocese de Olinda e Recife, liderou a paróquia da Torre por 67 anos, de acordo com o parlamentar. Durante o discurso, o deputado enalteceu o legado de evangelização do religioso em Pernambuco.

Antunes afirmou ter profunda admiração pelo caráter genuíno e pelo compromisso social do líder católico. “Um homem que deixa um legado de serviço de amor ao próximo, que fez da sua vida, de fato, um

exercício de fé e de cuidado com as pessoas”, disse o deputado.

Segundo o parlamentar, o sacerdote não buscava reconhecimento terreno e atuava de forma incansável, prestando serviços sociais onde o Estado muitas vezes não chega, e deixando um exemplo que continuará alimentando a fé e a espiritualidade das pessoas.

No início da sessão plenária, os deputados fizeram um minuto de silêncio pelos falecimentos do padre Romeu da Fonte e do professor Clodoaldo Moreira.

*Continua na página 2*



Continuação da página 1

GARANHUNS

O deputado Izaías Régis (PSDB) anunciou a filiação ao Partido Social Democrático (PSD) e a pré-candidatura para deputado federal. O parlamentar comentou o resultado de pesquisas que, de acordo com ele, indicam que a população de Garanhuns, no Agreste Meridional, quer votar em candidatos locais.

“Eu me sinto muito feliz em saber que a população hoje quer um deputado de Garanhuns e do Agreste Meridional”, afirmou Régis.

HOMENAGEM

Coronel Alberto Feitosa (PL) enalteceu o lançamento do livro *Ecos de uma jornada*, do jornalista e escritor Angelo Castelo Branco, que retrata a trajetória do ex-senador José Jorge de Vasconcelos Lima. O biografado também foi deputado federal, ministro de estado, ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) e secretário estadual.

O parlamentar enalteceu o exemplo deixado por José Jorge. “Tive a felicidade e a oportunidade de colaborar com o livro *Ecos de uma jornada* escrevendo um pequeno capítulo onde deixei de lado a questão profissional e quis registrar o homem que é sogro, avô, pai e bisavô”, afirmou Feitosa.

PETRÓLEO

O deputado João Paulo (PT) criticou o aumento no preço dos combustíveis em Pernambuco. Ele comentou a audiência pública reali-



SIGLA – Izaías Régis anunciou filiação ao Partido Social Democrático e anunciou pré-candidatura

zada, na manhã de ontem, pela Comissão de Defesa do Consumidor da Alepe sobre o assunto. Segundo o deputado, o objetivo foi in-



PETRÓLEO – João Paulo criticou o recente aumento no preço dos combustíveis em Pernambuco



BIOGRAFIA - Coronel Alberto Feitosa enalteceu o livro *Ecos de uma jornada* sobre José Jorge de Vasconcelos

de petróleo não justificam aumentos abusivos no âmbito estadual.

“Esse problema tem consequências em cadeia.



AGENDA – Débora Almeida relatou visitas realizadas ao interior do estado no último fim de semana

do transporte público,” declarou João Paulo.

AGRESTE

A deputada Débora Almeida (PSDB) detalhou visita feita ao interior do Estado no último fim de semana. Em São Bento do Una, no Agreste Central, a deputada se disse feliz com o fluxo de obras da Adutora do Agreste e da estação de tratamento de água no município. “Essa água chegando a São Bento do Una é a esperança de podermos abastecer nossos bairros, vilas e povoados”, comemorou.

A parlamentar também relatou a visita às obras de uma creche que atenderá a Vila do Espírito Santo, também no município. Ela ainda defendeu a construção da PE-165, que ligará os municípios de São Bento do Una e Cachoeirinha, também no Agreste Central, permitindo o escoamento de produtos locais, como o queijo.

Já em Bom Conselho, no Agreste Meridional, Débora Almeida disse ter participado da entrega de quatro ônibus pelo Governo do Estado à prefeitura do município. “No ano passado, toda a frota foi perdida após um incêndio na garagem municipal, e agora a governadora Raquel Lyra, atendendo ao nosso pedido, concede à cidade mais quatro ônibus e dois tratores”, ressaltou.

Ela também anunciou a assinatura da ordem de serviço para a construção de uma cozinha comunitária quilombola e para a criação do destacamento do Corpo de Bombeiros no município.

FALE COM A ALEPE

transparencia.alepe.pe.gov.br/ouvidoria



- Solicitações
- Sugestões
- Denúncias
- Reclamações
- Críticas
- Elogios



@assembleiape | www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR

OUVIDORIA



ALEPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

**EXPEDIENTE:** Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Cecília Nascimento, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR



# Comissão de Finanças adia votação de mudanças na LOA

*Colegiado sinalizou com a possibilidade de haver alterações no texto*

A Comissão de Finanças da Alepe adiou ontem a votação do parecer final do Projeto de Lei nº 3694/2026, encaminhado pela governadora Raquel Lyra para alterar a Lei Orçamentária Anual (LOA). Após a convocação da reunião extraordinária, o presidente do colegiado e relator, deputado Antonio Coelho (União), informou que o adiamento deve-se a entraves encontrados no texto.

“Fui alertado pelo corpo técnico desta Comissão de possíveis duplicidades de artigos”, declarou. “Assim, será necessário mais tempo para que eu possa me aprofundar no parecer e fazer uma conciliação entre o que foi proposto pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo”, continuou o parlamentar, que não chegou a indicar quais seriam os pontos de duplicidade.

Os deputados Rodrigo Farias (PSB) e Henrique Queiroz Filho (PP) questionaram se poderiam ler o parecer e quando a nova



FOTO: CECÍLIA NASCIMENTO

**PRAZO – Comissão de Finanças da Alepe identificou possíveis inconsistências no texto da LOA 2026**

convocação será realizada. Antonio Coelho afirmou que o documento segue ainda em elaboração e que a reunião para votar o projeto será convocada em breve. O parecer parcial foi aprovado na última semana,

pelo colegiado, sem propor alterações.

**HISTÓRICO**

A lei orçamentária promulgada pela Alepe reduziu de 20% para 10% a possibilidade de o Governo remanejar verbas do orçamento, o que, entre outros pontos, fez a governadora vetar trechos do texto. O presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), arquivou os vetos, com base em parecer da Procuradoria da Alepe que apontou vícios de inconstitucionalidade, e promulgou a lei como os deputados aprovaram.

Diante disso, o Executivo adotou duas medidas: conseguiu na Justiça uma liminar para garantir a tramitação dos vetos e, paralelamente, enviou à Alepe o Projeto de Lei (PL) nº 3694/2026, que prevê modificações na LOA promulgada, restabelecendo o percentual de 20%. Foi esta proposta que recebeu o aval de Finanças, com parecer favorável do relator, deputado João de Nadege (PV).

## Pernambucano

# Alepe concede título de cidadão ao desembargador Eduardo Sertório

Alepe realizou a entrega do título honorífico de cidadão pernambucano ao desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto em uma reunião ocorrida ontem, no gabinete da Presidência. A iniciativa foi proposta pelo ex-deputado estadual Clodoaldo Magalhães. O presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto(PSDB), ressaltou o significado da honraria concedida pela Casa Joaquim Nabuco. “É uma imensa satisfação conceder esse título ao desembargador em reconhecimento à sua brilhante trajetória e aos grandes serviços prestados ao estado”, expressou. Natural de São Paulo (SP), Eduardo Sertório atua em Pernambuco há mais de 40 anos. Sua trajetória no estado é marcada pela atuação como assessor jurídico na Prefeitura do Recife (1980-2008) e por sua liderança na OAB-PE, onde estruturou a Escola Superior de Advocacia (ESA). Em agosto de 2008, tornou-se desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) pelo quinto constitucional. O homenageado, que possui pós-graduação pela Universidade de Paris – Sorbonne, também se destacou na área acadêmica e na produção jurídica, coordenando obras como “Gestão e Justiça, 12 Olhares sobre o novo Código de Processo Civil”. Sertório integra a mesa diretora do TJPE para o biênio 2024/2026, ocupando a segunda vice-presidência. A solenidade também teve a participação do deputado Coronel Alberto Feitosa (PL).



FOTO: CECÍLIA NASCIMENTO



# Alta dos combustíveis gera debate sobre possível prática abusiva

*Audiência na Alepe discutiu preços nas bombas e impactos para consumidores*

A Comissão de Defesa do Consumidor da Alepe realizou ontem uma audiência pública para discutir a alta recente dos combustíveis em Pernambuco. O debate reuniu representantes de órgãos públicos, especialistas e entidades do setor, que apontaram possíveis causas para o aumento nas bombas e os impactos diretos para os consumidores.

O principal motivo apontado pelos postos de combustíveis são as variações no mercado internacional do petróleo por causa da guerra de Estados Unidos e Israel contra o Irã. Essa alegação foi questionada pelo deputado João Paulo Costa (PCdoB), que presidiu o encontro.

O parlamentar afirmou que não houve um aumento no valor das refinarias, sendo injustificável a alta. “Quando o preço sobe na bomba sem aumento proporcional no refino da Petrobras, estamos diante de fortes indícios de especulação ou aumento abusivo, o que pode configurar crime contra o consumidor”, disse o presidente da Comissão.

A constatação de que o aumento pode configurar infração ao Código de Defesa do Consumidor foi reforçada pelo secretário executi-

vo de Justiça e Promoções do Direito em Pernambuco, Anselmo Araújo. Segundo ele, enquanto distribuidoras elevaram a gasolina em cerca de 20 centavos, os postos chegaram a aumentar até 81 centavos. Já o diesel, teve alta de 64 centavos, sem relação direta com fatores externos.

O gestor informou que o Procon está nas ruas e notificou 141 postos e 10 distribuidoras, que estão sob análise. “O artigo 39, inciso 10 do Código de Defesa do Consumidor fala sobre esse aumento imotivado. Isso pode configurar um crime contra a economia popular”, disse.

## PRIVATIZAÇÕES

A vereadora do Recife Liana Cirne (PT) destacou que a medida preventiva de redução de tributos federais, como PIS e Cofins, pelo governo federal não resultou em queda nos preços, o que, na avaliação dela, reforça a suspeita de prática abusiva. Ela criticou a privatização da BR Distribuidora no Governo Bolsonaro, defendendo a reestatização como forma de garantir mais controle sobre os preços.

“Se a BR Distribuidora privatizada está praticando infração à ordem econômi-



COMBUSTÍVEIS - Debate reuniu representantes de órgãos públicos, especialistas e entidades do setor

ca, é justificativa suficiente para ruptura do contrato, para que o governo federal possa reestatizar ou criar uma nova empresa distribuidora de combustível que seja da Petrobras”, disse.

Autor do pedido para realização do debate, o deputado João Paulo (PT) sustentou que o problema é político e criminal: “Qualquer medida que venha a ferir os interesses do povo tem em sua matriz o objetivo político, e neste caso eleitoral, de desestabilizar o governo do presidente Lula”, afirmou.

“É um crime praticado contra a economia popular, contra o direito ao trabalho. E isso está exigindo uma verdadeira guerra da sociedade contra os donos de postos e a distribuidora que estão operando de forma criminosa”, defendeu.

## TRABALHADORES

O coordenador-geral do Sindipetro PE/PB, José Sinésio Pontes Júnior, destacou que a antiga BR Distribuidora não pertence mais à Petrobras, sendo hoje operada pela empresa Vibra Energia, que controla os atuais preços, embora mantenha a marca BR, o que pode confundir consumidores.

Representantes de outras categorias também relataram preocupação com os impactos do aumento dos combustíveis.

O presidente do Sindicato dos Motoristas de Aplicativo em Pernambuco, Anderson Câmara, cobrou investigação das autoridades policiais. Já o presidente do Sindicato dos Motociclistas de Pernambuco, Rodrigo Lopes, afirmou que existe um cartel entre donos

de postos de combustíveis.

## POLÍTICA DE PREÇOS

A secretária executiva da Fazenda de Pernambuco, Cindy Santos, afirmou que o aumento dos combustíveis não está ligado ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que desde 2023 segue modelo com valor fixo nacional definido pelo Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária). Segundo ela, apesar da produção local alta, o Brasil ainda depende da importação, o que faz com que o preço seja influenciado pelo mercado internacional e pela variação do dólar.

Ex-deputado federal e professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Paulo Rubens Santiago se posicionou contra a isenção do PIS e Cofins,

ressaltando que essas contribuições financiam saúde, educação e programas sociais.

“Não há nenhuma justificativa pública, técnica ou econômica para que as ações estejam nas mãos de acionistas internacionais que não têm a menor preocupação com o preço do combustível no Brasil. O que lhes interessa é a remuneração sobre o capital, o que fez com que a Petrobras passasse a ser uma empresa sob pressão da chamada financeirização do mercado”, pontuou.

## ENCAMINHAMENTOS

O deputado Luciano Duque (Solidariedade) pediu uma articulação entre o governo estadual e os órgãos de controle para avaliar a situação. Segundo ele, o aumento registrado em Pernambuco, abastecido pela Refinaria de Suape, não se justifica.

“O aumento abusivo exige atuação do Procon. O Governo do Estado precisa chamar o setor para dialogar. A Alepe cumpre seu papel de debater, mas cabe aos órgãos de controle convocar o setor privado para discutir essa situação”, afirmou.

Também estiveram na reunião a gerente de fiscalização do Procon, Liliane Amaral, e o presidente da Comissão de Direito do Consumidor da OAB Pernambuco, Joaquim Guerra.



DENÚNCIA – João Paulo classificou alta dos combustíveis como possível crime contra a economia popular



SETOR – José Sinésio Pontes Júnior atribuiu a alta dos preços à privatização de ativos da Petrobras



# Concursados pressionam por nomeação e denunciam impactos emocionais durante audiência

*Anúncio de novos certames sem aproveitar pessoas já aprovadas foi questionado*

A Comissão de Saúde promoveu ontem uma audiência pública na Alepe para debater transtornos emocionais entre candidatos aprovados e não convocados nos concursos públicos do Poder Executivo estadual. No encontro, houve questionamentos à Secretaria de Administração de Pernambuco (SAD) por mais transparência nos

cronogramas de nomeação e pelo anúncio de novos certames sem o aproveitamento das pessoas já aprovadas.

A audiência foi coordenada pelo deputado Gilmar Júnior (PV). De acordo com ele, há serviços essenciais que não estão sendo prestados adequadamente à população por falta de pessoal. O parlamentar frisou ainda que a saúde mental dos can-



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

**ANGÚSTIA – Demora na convocação e prejuízos na saúde mental dos candidatos motivaram debate na Alepe**

ditados que aguardam ser chamados é impactada: “A não nomeação de um concursado tem impacto direto na mente dele, na saúde dele e da família dele”, disse.

A audiência pública teve a participação de candidatos aprovados nos concursos para oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica e Polícia Civil. Também estiveram presentes aprovados nos certames do Hemope (Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco) e da Copergás (Companhia Pernambucana de Gás).

A representante dos aprovados nos concursos da área de Segurança Pública, Jéssica Daiane da Silva, disse que de acordo com o ordenamento jurídico não é possível nomear candidatos para determinado concurso quando já existem aprovados para aquele certame.

“Se a administração quer realizar um novo concurso é porque reconhece a necessidade do provimento de mais vagas e a existência de orçamento para isso. Então, nos chame primeiro e depois faça um novo concurso”, sustentou.

A deputada Delegada

Gleide Ângelo (PSB) também participou da reunião. Ela lembrou que os concursos da área de Segurança Pública têm etapas adicionais, como os cursos de formação, necessários antes que o efetivo comece a exercer as funções. Ela ponderou que se os concursos não tiverem andamento não haverá pessoal suficiente para garantir os serviços.

“Como serão abertos novos batalhões e o complexo da Polícia Científica sem os aprovados? Sem novos delegados? Ou os que estão na ativa vão continuar tendo que responder por três ou quatro delegacias ao mesmo tempo?”, indagou a parlamentar. Ela avalia que, além de chamar os candidatos já aprovados, também é preciso realizar novos concursos para suprir a defasagem de pessoal.

## GOVERNO

Segundo Gleide, o governo alega que um parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) atestaria a ilegalidade das nomeações dos aprovados. Porém, a parlamentar disse que já solicitou uma cópia deste documento e não teve acesso.

Gilmar Júnior solicitou

que o parecer seja encaminhado à Procuradoria da Alepe para que os argumentos jurídicos que respaldam a não convocação sejam analisados. Ele pediu também uma audiência com a governadora Raquel Lyra com a participação dos parlamentares e dos representantes dos candidatos para discutir a questão.

O gerente geral de articulação e integração comunitária da Secretaria de Defesa Social (SDS), Coronel Benôni Cavalcanti Pereira; a gerente geral de planejamento e desenvolvimento de cargos e carreiras da SAD, Heliane Lúcia de Lima, e o gerente de concursos públicos da SAD, Leonardo Bezerra, representaram o governo na audiência. Eles se comprometeram em levar as reivindicações dos candidatos ao conhecimento do Executivo.

De acordo com o presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis (Sinpol), Áureo Cisneiros, que também esteve na audiência, há mais de seis mil cargos vagos na Polícia Civil. Segundo Cisneiros, a lei prevê a atuação de mais de 11 mil policiais, porém só haveria 5.200 profissionais na ativa.



**SAÚDE – Gilmar Júnior destacou os efeitos da não nomeação sobre concursados e suas famílias**



**APROVADOS – Jéssica Daiane cobrou nomeações antes da convocação de novos concursos**



**SEGURANÇA – Delegada Gleide Ângelo alertou para déficit de efetivo e sobrecarga de delegados**



Ato

ATO Nº 977/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 000164/2026, do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho,

**RESOLVE: tornar sem efeito** o ato nº 973/2026, referente a exoneração de MARIA BEATRYZ DA SILVA MARANHÃO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 23 de Março de 2026

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

Ordem do Dia

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 a Proposta de Emenda Constitucional nº 4/2023  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor da Proposta: Deputado Sileno Guedes

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o comparecimento quadrimestral obrigatório, perante a Assembleia Legislativa, dos Secretários de Estado que indica, para prestação de informações acerca da gestão das respectivas Secretarias.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5 (30 Votos)

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/04/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 573/2023 e 878/2023  
Autora: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Autores dos Projetos: Deputado Luciano Duque e Deputado Coronel Alberto Feitosa

Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto, para ampliar seu alcance aos eventos realizados diretamente pelo Poder Executivo Estadual, estabelecer percentual mínimo de destinação dos recursos, definir o que se deve considerar artista local, prever a preferência de contratação de artistas residentes no Município onde será realizado o evento e estabelecer regras específicas para os festejos juninos.

Com Emenda Modificativa nº 1/2025 e Emenda Supressiva nº 2/2025, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 12ª Comissões.

Depende de parecer das 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/12/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3464/2025  
Autor: Deputado Romero Albuquerque

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Treinador de Futebol Hélio Cezar Pinto dos Anjos.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3468/2025  
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dandarah Christie Cavalcanti Lima de Mello.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2025

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3590/2025  
Autor: Deputado Renato Antunes

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Márcia Gasparini Garcia.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2025

Discussão Única da Indicação nº 15763/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Recife no sentido de que sejam providenciadas melhorias no sistema de drenagem na Avenida Jardim Brasília, no bairro de Peixinhos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15764/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Educação no sentido de que seja providenciada a implantação de uma creche no bairro do Curado, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15765/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias no atendimento da Unidade de Saúde da Família Cristo Redentor, localizada em Floriano, no município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de atender de forma mais eficiente às necessidades da população da referida localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15766/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município do Recife e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a implantação e/ou reforço da iluminação pública na Rua Afonso Ferreira Maia, localizada no bairro da Várzea, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15767/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solucionarem o problema de esgoto a céu aberto na Rua da Assembleia, bairro da Cohab, CEP 51270-120, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15768/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando a regularização e melhoria do abastecimento de água na Rua da Assembleia, bairro da Cohab, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15769/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o calçamento da Rua Frei Amador, localizada no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15770/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Continental, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15771/2026  
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Aírton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora  
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos  
Fábio Vinicius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos  
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Apelou ao Prefeito do município de Lagoa do Carro e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o calçamento da Rua Cinco, localizada no Loteamento Museu da Cabeça, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15772/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde no sentido de providenciarem melhorias no atendimento e especialmente no que diz respeito à marcação de consultas do Posto de Saúde Tia Regina, localizado no bairro Água Fria, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15773/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando melhoria no serviço de coleta de lixo na Rua Oito (Conjunto Residencial Curado I), no bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15774/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Oito (Conjunto Residencial Curado I), no bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15775/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de viabilizarem melhorias na iluminação pública da Rua Oito (Conjunto Residencial Curado I), no bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15776/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Canaã (Cj. Res. Curado I) no Bairro de Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15777/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Alfredo de Freitas, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15778/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito do município de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos visando a manutenção das canaletas entupidas e a reposição da tampa de vala aberta na 2ª Travessa Mangueirinha, no Bairro Areiro, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15779/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito do município de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos visando o recalapeamento da Rua Conceição de Almeida, no bairro de Areiro, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15780/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a ampliação da frequência da coleta de lixo na Rua Alfredo de Freitas, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única da Indicação nº 15781/2026**  
**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelou ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Onze (Loteamento Alphaville), no Bairro de Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 4916/2026**  
**Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos ao Programa de Transplante Cardíaco do PROCAPE-UPE, em reconhecimento à sua trajetória de excelência, dedicação à vida e relevante contribuição à saúde pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

**Discussão Única do Requerimento nº 4917/2026**  
**Autor: Dep. Mesa Diretora**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 31 de março, em homenagem ao aniversário de 191 anos da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que transcorrerá no dia 1º de abril de 2026.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2026

# Atas

## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026.

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS CAYO ALBINO, HENRIQUE QUEIROZ FILHO E JOEL DA HARPA**

A'S 10 HORAS DE 19 DE MARÇO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS RÉGIS; JOÃO DE NADEGI; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM E WANDERSON FLORÊNCIO (18 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME

O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO CAYO ALBINO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA E ROSA AMORIM PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE COMEMORA A ELEIÇÃO DA DEPUTADA FEDERAL ÉRIKA HILTON PARA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DA MULHER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. A PARLAMENTAR RESSALTA A TRAJETÓRIA DE LUTA DA REFERIDA DEPUTADA, ENFATIZANDO SUA ATUAÇÃO NA DEFESA DAS MULHERES, DAS MINORIAS E DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES, ALÉM DE REFORÇAR O IMPACTO POLÍTICO DE SUA ELEIÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE REPERCUTE EPISÓDIO OCORRIDO EM UMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ONDE UM ALUNO ESFAQUEOU TRÊS COLEGAS DE TURMA. O DEPUTADO REGISTRA TER OFICIADO A DIRETORIA DA ESCOLA, BEM COMO O SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.995/2009, ORIUNDA DE PROJETO DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING NAS ESCOLAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, QUE LAMENTA OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM PERNAMBUCO E ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DE AS MULHERES RECEBEREM INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS, MECANISMOS DE PROTEÇÃO E FORMAS DE DENUNCIAR. O DEPUTADO DESTACA, AINDA, O AUMENTO DE INVESTIMENTOS DIRECIONADOS À SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE ENDOSSA DISCURSO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA E REFORÇA O COMPROMISSO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DESTA CASA NO COMBATE AO BULLYING NAS ESCOLAS E NA GARANTIA DA SAÚDE MENTAL DOS JOVENS. O DEPUTADO ELOGIA INICIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE NOMEAR 727 ANALISTAS DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL. APÓS, PARABENIZA O GOVERNO ESTADUAL PELO ACORDO FIRMADO COM O SINTEPE PELO REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 5,4% APLICADO EM TODA A CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM PERNAMBUCO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE FAZ UM APELO PARA QUE O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, INCLUA NA PAUTA DE VOTAÇÕES DO COLEGADO PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA QUE VISA ESTABELECEER MEDIDAS DE REFORÇO À SEGURANÇA EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, COMO A INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS E SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CAYO ALBINO, QUE RELATA AGENDA INSTITUCIONAL REALIZADA EM BRASÍLIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS PARA O MUNICÍPIO DE GARANHUNS. O PARLAMENTAR INFORMA TRATATIVAS PARA A REABERTURA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI); O FORTALECIMENTO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS E A BUSCA DE APOIO DIANTE DOS IMPACTOS DAS FORTES CHUVAS NA REGIÃO. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES NºS. 15667 A 15713/2026 E DOS REQUERIMENTOS NºS. 4893 A 4899/2026. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E REABRE A PRESENTE REUNIÃO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL COM A FINALIDADE DE MARCAR A IMPORTÂNCIA DO DIA DAS MULHERES E EM ESPECIAL AS MULHERES PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 4822/2026. DE AUTORIA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS: A TENENTE CORONEL LÚCIA HELENA, REPRESENTANDO A POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO; A SENHORA MAJOR GRACE KELLY ARAÚJO SALDANHA, REPRESENTANDO O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PERNAMBUCO; A SENHORA CARLA AMARAL SASSON NEGREIROS, DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL DE PERNAMBUCO; A SENHORA PRISCILA MEDEIROS VILLANEUVA, REPRESENTANDO A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; A SENHORA MARCIONE MARIA DA SILVA, SUB-COMANDANTE E INSPETORA DO GCM DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; A SENHORA KÍSSIA BARBOSA SOUTO, REPRESENTANDO A POLÍCIA PENAL DE PERNAMBUCO; A SENHORA HELOÍSE DANIELLE ROCHA MARTINS PEREIRA, COMISSÁRIA ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO; A SENHORA TAMIRES MEIRA DE MENEZES, AGENTE DE MEDICINA LEGAL DO IML E A SENHORA POLLYANNA DA SILVA MARINHO, PERITA PAPILOSCOPISTA. O PRESIDENTE DESTACA A IMPORTÂNCIA DESTE ATO DE RECONHECIMENTO E HOMENAGEM ÀS MULHERES QUE ATUAM NA SEGURANÇA PÚBLICA, RESSALTANDO O PAPEL FUNDAMENTAL QUE DESEMPENHAM NA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA. O PARLAMENTAR ENFATIZA A COMPETÊNCIA, DISCIPLINA E CORAGEM DAS MULHERES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AO MESMO TEMPO EM QUE REGISTRA OS DESAFIOS ENFRENTADOS POR ESSAS PROFISSIONAIS, DESTACANDO A INVISIBILIZAÇÃO HISTÓRICA E A DUPLA JORNADA DE TRABALHO, RESSALTANDO AS DIFICULDADES ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. POR FIM, REFORÇA SEU COMPROMISSO COM A VALORIZAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DENTRO E FORA DAS CORPORAÇÕES. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA POLLYANNA DA SILVA MARINHO, PERITA PAPILOSCOPISTA, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, DESTACANDO A RELEVÂNCIA TÉCNICA DA PERÍCIA PAPILOSCÓPICA. É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA TAMIRES MEIRA DE MENEZES, AGENTE DE MEDICINA LEGAL DO IML, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, RESSALTANDO O PAPEL DAS AGENTES NO IML, ESPECIALMENTE NO ACOLHIMENTO HUMANIZADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL. APÓS, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MARCIONE MARIA DA SILVA, SUB-COMANDANTE E INSPETORA DO GCM DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE AGRADECE A HOMENAGEM ORA RECEBIDA EM NOME DAS GUARDAS MUNICIPAIS DE RECIFE, IPOJUCA, CAMARAGIBE E JABOATÃO DOS GUARARAPES. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA KÍSSIA BARBOSA SOUTO, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA PRISCILA MEDEIROS VILLANEUVA, POLICIAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, QUE DESTACA DADOS ALARMANTES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL, DESTACANDO QUE A EXISTÊNCIA FEMININA NA SEGURANÇA PÚBLICA É UMA RESISTÊNCIA POLÍTICA E SOCIAL. É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA CARLA AMARAL SASSON NEGREIROS, DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL DE PERNAMBUCO; QUE COMENTA SOBRE OS DESAFIOS DAS OPERAÇÕES POLICIAIS E A IMPORTÂNCIA DO OLHAR FEMININO NO ATENDIMENTO A PRESAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MAJOR GRACE KELLY ARAÚJO SALDANHA, REPRESENTANDO O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PERNAMBUCO, QUE CELEBRA O CRESCIMENTO DO EFETIVO FEMININO NA CORPORAÇÃO (DE 37 EM 2004 PARA 293 ATUALMENTE) E SEU PAPEL COMO A PRIMEIRA SUBCOMANDANTE DO GRUPAMENTO MARÍTIMO DO CORPO DE BOMBEIROS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À TENENTE-CORONEL LÚCIA HELENA, REPRESENTANDO A POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, QUE LEMBRA O PIONEIRISMO DE PERNAMBUCO AO ADMITIR MULHERES NA CORPORAÇÃO EM 1983 E FAZ UMA REFLEXÃO SOBRE A NECESSIDADE DE SORORIDADE E UNIÃO ENTRE AS MULHERES. A ORADORA RESSALTA, AINDA, A IMPORTÂNCIA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA SARGENTO CONCEIÇÃO FEITOSA. É CONCEDIDO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR POR TODAS AS MULHERES DA SEGURANÇA PÚBLICA QUE PERDERAM A VIDA EM COMBATE. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3921 E 3922/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 15763 A 15781/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4916 E 4917/2026. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 15 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>Henrique Queiroz Filho</b><br>Presidente |
| <b>João Paulo</b><br>1º Secretário          |
| <b>Débora Almeida</b><br>2º Secretário      |

## ATA DA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026.

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MÁRIO RICARDO**

ÀS 10 HORAS DE 19 DE MARÇO DE 2026, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO MÁRIO RICARDO, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 70 ANOS DO TRADICIONALÍSSIMO RESTAURANTE BURACO DA GIA DE GOIANA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO MÁRIO RICARDO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE COMEMORA OS 70 ANOS DO RESTAURANTE BURACO DA GIA, EM GOIANA, RESSALTANDO SUA IMPORTÂNCIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO, ENQUANTO ESPAÇO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DA IDENTIDADE LOCAL. O PARLAMENTAR DESTACA A TRAJETÓRIA DO FUNDADOR, SEU LUIZ DA GIA, E A CONTINUIDADE DO LEGADO FAMILIAR, SOB A RESPONSABILIDADE DE LILA, ENFATIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SENHORA MARLY MORAIS DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENHOR MARCOS PAULO, PROFESSOR E HISTORIADOR, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, DESTACANDO A RELEVÂNCIA HISTÓRICA DO RESTAURANTE BURACO DA GIA. APÓS, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENADORA TERESA LEITÃO, QUE ENALTECE O RESTAURANTE HOMENAGEADO, DESTACANDO A VISÃO PIONEIRA DO SEU FUNDADOR E A CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO DE SE ADAPTAR ÀS TRANSFORMAÇÕES AO LONGO DO TEMPO, MANTENDO A RESPONSABILIDADE SOCIAL COMO UM DOS PILARES DE SUA ATUAÇÃO. A SENADORA ANUNCIA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DE UM VOTO DE APLAUSO NO SENADO FEDERAL EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA DO EMPREENDEDIMENTO. APÓS, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA MARLY MORAIS DE OLIVEIRA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO AGRACIADA E PRESTA HOMENAGENS AO DEPUTADO MÁRIO RICARDO E À SENADORA TERESA LEITÃO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 23 DE MARÇO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>Henrique Queiroz Filho</b><br>Presidente |
| <b>João Paulo</b><br>1º Secretário          |
| <b>Débora Almeida</b><br>2º Secretário      |



Expediente

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2026.

EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 55/2026** – DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 14908/2026, de autoria do Deputado Jarbas Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 201/2026** – DA SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 4678/2026, de autoria do Deputado Jarbas Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 444/2026** – DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 14797/2026, de autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO 000226/2026** - DA DEPUTADA ROSA AMORIM solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 23 de março de 2026, para viagem a São Paulo. Inteirada.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Mensagem

MENSAGEM Nº 02/2026

Recife, 23 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Professores da Rede Pública Estadual de Ensino, bem como estabelece outras providências correlatas.

A iniciativa tem por objetivo assegurar a conformidade da remuneração do magistério estadual ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando-se os critérios de atualização definidos pela União para o exercício de 2026. Para tanto, propõe-se a revisão dos vencimentos base da categoria, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, de modo a garantir a devida valorização dos profissionais da educação.

O Projeto contempla, ainda, o aperfeiçoamento da política remuneratória da educação estadual, por meio da atualização das tabelas de vencimento base dos cargos integrantes das carreiras educacionais; da fixação do valor de referência para a contratação temporária de professores; da revisão da Gratificação de Função Técnico-Pedagógica; e da extensão dos efeitos financeiros às aposentadorias e pensões, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável.

Diante da relevância e alcance social da matéria, conto com o elevado espírito público dos nobres membros dessa Casa para sua célere aprovação, razão pela qual solicito a tramitação em regime de urgência, conforme o art. 21 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003933/2026

Dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Pública Estadual de Ensino.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, no âmbito da Secretaria de Educação, tendo em vista, ainda, o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em especial a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, são os disciplinados nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei Complementar, e com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, os valores nominais de vencimento base para os integrantes do Grupo Ocupacional Magistério e do Grupo Ocupacional Magistério Público para Educação Especial, de que tratam a Lei nº 11.559, de 1998, e o art. 4º da Lei nº 12.980, de 29 de dezembro de 2005, respectivamente, conforme a respectiva carga horária indicada, serão os definidos nos Anexos I a IV.

Parágrafo único. Os valores nominais decorrentes dos efeitos financeiros retroativos, definidos no caput, serão adimplidos na mesma folha de pagamento do mês de implantação dos novos valores de vencimento base.

Art. 3º A partir de 1º de junho de 2026, os valores nominais de vencimento base atribuídos aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério em Música, de que trata a Lei nº 16.253, de 15 de dezembro de 2017, serão majorados com a aplicação do índice percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme indicado no Anexo V.

Art. 4º A partir de 1º de junho de 2026, as grades de vencimento base atribuídas aos cargos públicos de Professor, de Analista em Gestão Educacional, de Assistente Administrativo Educacional e de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais passam a vigorar nos termos definidos nos Anexos VI a XIII.

Art. 5º Com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, fica fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada laborativa de 200 (duzentas) horas-aula mensais, o valor nominal do salário de contratação dos professores cuja natureza jurídica de seu vínculo contratual com a Secretaria de Educação tenha por fundamento o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

§ 1º O valor estabelecido no caput será pago de forma proporcional nas demais hipóteses de jornadas laborativas mensais.

§ 2º Os valores nominais decorrentes da retroatividade dos efeitos financeiros definidos no caput serão adimplidos na mesma folha de pagamento do mês de implantação dos novos valores dos salários de contratação.

Art. 6º A partir de 1º de junho de 2026, fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor nominal da Gratificação de Função Técnico-Pedagógica, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 268, de 3 de abril de 2014.

Art. 7º Fica assegurado o pagamento da Gratificação de Exercício em Unidade Socioeducativa ou Prisional - GEUSP, de que trata o art. 1º da Lei nº 14.874, de 11 de dezembro de 2012, quando o afastamento do servidor da Rede Estadual de Ensino decorrer de licenças para tratamento de saúde, por motivo de gestação, ou em razão de afastamento para realização de estudo, nos termos previstos nos incisos II e IV do art. 109 e no art. 178 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, bem como para gozo de licença prêmio, nesta última hipótese, nos termos e condições definidos em portaria da Secretaria de Educação.

Art. 8º Os valores nominais de vencimento base atribuídos, exclusivamente, ao cargo público de Professor, definidos no Anexo III da Lei Complementar nº 543, de 22 de agosto de 2024, com vigência a partir de 1º de junho de 2026, ficam majorados, a partir da referida data, com a aplicação linear do índice percentual de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento).

Art. 9º Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições da presente Lei Complementar serão extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM O GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO E INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO; E DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO. (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026)

| FAIXA SALARIAL | CARGA HORÁRIA MENSAL | VENCIMENTO BASE |
|----------------|----------------------|-----------------|
| MAG            | 200 HORAS            | R\$ 5.130,63    |
|                | 150 HORAS            | R\$ 3.847,97    |

ANEXO II

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM O GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NÃO DETENTORES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026)

| FAIXA SALARIAL | CARGA HORÁRIA MENSAL | VENCIMENTO BASE |
|----------------|----------------------|-----------------|
| FS-I e FS-II   | 200 HORAS            | R\$ 5.130,63    |
|                | 150 HORAS            | R\$ 3.847,97    |

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS-AULA MENSAIS (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 2,5%, 14% e 15%)     | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 1,7%, 5% e 10%) |          |          |          |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|----------|----------|
|                                                  | I                                                   |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 5.169,14                                            | 5.246,67 | 5.325,38 | 5.405,25 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 4.494,90                                            | 4.562,33 | 4.630,76 | 4.700,22 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 3.942,89                                            | 4.002,04 | 4.062,07 | 4.123,00 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 3.847,97                                            | 3.847,97 | 3.847,97 | 3.847,97 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)        | a                                                   | b        | c        | d        |
|                                                  |                                                     |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 14% e 15%)       | II                                                  |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 5.540,39                                            | 5.623,49 | 5.707,85 | 5.793,46 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 4.817,72                                            | 4.889,99 | 4.963,34 | 5.037,80 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 4.226,08                                            | 4.289,47 | 4.353,81 | 4.419,11 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 3.913,04                                            | 3.971,73 | 4.031,30 | 4.091,78 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)        | a                                                   | b        | c        | d        |

| MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)      | III      |          |          |          |
|--------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 6.364,76 | 6.460,23 | 6.557,14 | 6.655,49 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 5.534,57 | 5.617,59 | 5.701,86 | 5.787,38 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 4.854,89 | 4.927,71 | 5.001,63 | 5.076,65 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 4.296,36 | 4.360,81 | 4.426,22 | 4.492,61 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)        | a        | b        | c        | d        |
|                                                  |          |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)      | IV       |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 7.321,04 | 7.467,47 | 7.616,81 | 7.769,15 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 6.366,12 | 6.493,45 | 6.623,32 | 6.755,78 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 5.584,32 | 5.696,00 | 5.809,93 | 5.926,13 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 4.941,88 | 5.040,71 | 5.141,53 | 5.244,36 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)        | a        | b        | c        | d        |

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS-AULA MENSAIS (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 14% e 15%)  | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 2,5%, 5% e 10%) |          |          |          |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|----------|----------|
|                                             | I                                                   |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado | 6.892,18                                            | 6.995,56 | 7.100,50 | 7.207,00 |



|                                                        |          |          |          |          |
|--------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado             | 5.993,20 | 6.083,10 | 6.174,35 | 6.266,96 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização       | 5.257,19 | 5.336,05 | 5.416,09 | 5.497,33 |
| Graduação em Licenciatura Plena                        | 5.130,63 | 5.130,63 | 5.130,63 | 5.130,63 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%, 1,5% e 1,5%) | a        | b        | c        | d        |
|                                                        |          |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 14% e 15%)             | II       |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado            | 7.387,18 | 7.497,99 | 7.610,46 | 7.724,61 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado             | 6.423,63 | 6.519,99 | 6.617,79 | 6.717,06 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização       | 5.634,77 | 5.719,29 | 5.805,08 | 5.892,15 |
| Graduação em Licenciatura Plena                        | 5.217,38 | 5.295,64 | 5.375,07 | 5.455,70 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%, 1,5% e 1,5%) | a        | b        | c        | d        |
|                                                        |          |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)            | III      |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado            | 8.486,35 | 8.613,64 | 8.742,85 | 8.873,99 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado             | 7.379,43 | 7.490,12 | 7.602,48 | 7.716,51 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização       | 6.473,19 | 6.570,28 | 6.668,84 | 6.768,87 |

|                                                        |          |          |           |           |
|--------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------|
| Graduação em Licenciatura Plena                        | 5.728,48 | 5.814,41 | 5.901,63  | 5.990,15  |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%, 1,5% e 1,5%) | a        | b        | c         | d         |
|                                                        |          |          |           |           |
| MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)            | IV       |          |           |           |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado            | 9.761,39 | 9.956,62 | 10.155,75 | 10.358,86 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado             | 8.488,16 | 8.657,93 | 8.831,09  | 9.007,71  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização       | 7.445,76 | 7.594,67 | 7.746,57  | 7.901,50  |
| Graduação em Licenciatura Plena                        | 6.589,17 | 6.720,95 | 6.855,37  | 6.992,48  |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%, 2,0% e 2,0%) | a        | b        | c         | d         |

ANEXO V

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DO PROFESSOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO EM MÚSICA, DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO TÉCNICO, RESPECTIVAMENTE  
(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| FAIXA SALARIAL | CARGA HORÁRIA MENSAL | VENCIMENTO BASE |
|----------------|----------------------|-----------------|
| FS-III         | 150 HORAS            | R\$ 4.886,64    |
| FS-IV          | 150 HORAS            | R\$ 4.398,02    |

ANEXO VI

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS-AULA MENSAIS  
(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%,14% e 15%)        | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 2,5%, 5% e 10%) |          |          |          |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|----------|----------|
|                                                  | I                                                   |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 5.448,27                                            | 5.529,99 | 5.612,95 | 5.697,13 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 4.737,62                                            | 4.808,69 | 4.880,82 | 4.954,03 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 4.155,81                                            | 4.218,15 | 4.281,42 | 4.345,64 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 3.847,97                                            | 3.905,69 | 3.964,28 | 4.023,74 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)        | a                                                   | b        | c        | d        |
|                                                  |                                                     |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%,14% e 15%)        | II                                                  |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 5.839,57                                            | 5.927,16 | 6.016,07 | 6.106,30 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 5.077,88                                            | 5.154,05 | 5.231,36 | 5.309,84 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 4.454,29                                            | 4.521,10 | 4.588,92 | 4.657,74 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 4.124,34                                            | 4.186,20 | 4.248,99 | 4.312,73 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)        | a                                                   | b        | c        | d        |
|                                                  |                                                     |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 13%,14% e 15%)       | III                                                 |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 6.708,46                                            | 6.809,08 | 6.911,22 | 7.014,89 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 5.833,44                                            | 5.920,94 | 6.009,76 | 6.099,90 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 5.117,06                                            | 5.193,81 | 5.271,72 | 5.350,79 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 4.528,36                                            | 4.596,29 | 4.665,24 | 4.735,21 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)        | a                                                   | b        | c        | d        |
|                                                  |                                                     |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 13%,14% e 15%)       | IV                                                  |          |          |          |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado      | 7.716,38                                            | 7.870,71 | 8.028,12 | 8.188,68 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado       | 6.709,89                                            | 6.844,09 | 6.980,98 | 7.120,59 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | 5.885,87                                            | 6.003,59 | 6.123,66 | 6.246,14 |
| Graduação em Licenciatura Plena                  | 5.208,74                                            | 5.312,91 | 5.419,17 | 5.527,56 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)          | a                                                   | b        | c        | d        |

ANEXO VII

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS-AULA MENSAIS  
(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%,14% e 15%)             | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 2,5%, 5% e 10%) |           |           |           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                                                       | I                                                   |           |           |           |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado           | 7.264,36                                            | 7.373,32  | 7.483,93  | 7.596,18  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado            | 6.316,83                                            | 6.411,59  | 6.507,76  | 6.605,38  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especiali-<br>zação | 5.541,08                                            | 5.624,20  | 5.708,56  | 5.794,19  |
| Graduação em Licenciatura Plena                       | 5.130,63                                            | 5.207,59  | 5.285,70  | 5.364,99  |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)             | a                                                   | b         | c         | d         |
|                                                       |                                                     |           |           |           |
| MATRIZES (com intervalos de 8%,14% e 15%)             | II                                                  |           |           |           |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado           | 7.786,09                                            | 7.902,88  | 8.021,42  | 8.141,74  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado            | 6.770,51                                            | 6.872,07  | 6.975,15  | 7.079,78  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especiali-<br>zação | 5.939,05                                            | 6.028,13  | 6.118,55  | 6.210,33  |
| Graduação em Licenciatura Plena                       | 5.499,12                                            | 5.581,60  | 5.665,32  | 5.750,31  |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)             | a                                                   | b         | c         | d         |
|                                                       |                                                     |           |           |           |
| MATRIZES (com intervalos de 13%,14% e 15%)            | III                                                 |           |           |           |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado           | 8.944,61                                            | 9.078,78  | 9.214,96  | 9.353,19  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado            | 7.777,92                                            | 7.894,59  | 8.013,01  | 8.133,20  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especiali-<br>zação | 6.822,74                                            | 6.925,08  | 7.028,96  | 7.134,39  |
| Graduação em Licenciatura Plena                       | 6.037,82                                            | 6.128,39  | 6.220,32  | 6.313,62  |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)             | a                                                   | b         | c         | d         |
|                                                       |                                                     |           |           |           |
| MATRIZES (com intervalos de 13%,14% e 15%)            | IV                                                  |           |           |           |
| Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado           | 10.288,51                                           | 10.494,28 | 10.704,16 | 10.918,24 |
| Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado            | 8.946,52                                            | 9.125,46  | 9.307,97  | 9.494,13  |
| Graduação em Licenciatura Plena e Especiali-<br>zação | 7.847,83                                            | 8.004,78  | 8.164,88  | 8.328,18  |
| Graduação em Licenciatura Plena                       | 6.944,99                                            | 7.083,88  | 7.225,56  | 7.370     |

ANEXO VIII

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSAIS  
(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 6%) |          |          |          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|----------|----------|
|                                            | I                                       |          |          |          |
| Doutorado                                  | 4.586,65                                | 4.678,39 | 4.771,95 | 4.867,39 |
| Mestrado                                   | 3.698,91                                | 3.772,89 | 3.848,35 | 3.925,32 |
| Especialização                             | 3.188,72                                | 3.252,49 | 3.317,54 | 3.383,89 |
| Graduação                                  | 2.952,52                                | 3.011,57 | 3.071,80 | 3.133,24 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d        |
|                                            |                                         |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | II                                      |          |          |          |
| Doutorado                                  | 5.159,44                                | 5.262,63 | 5.367,88 | 5.475,24 |
| Mestrado                                   | 4.160,84                                | 4.244,05 | 4.328,93 | 4.415,51 |
| Especialização                             | 3.586,93                                | 3.658,67 | 3.731,84 | 3.806,48 |
| Graduação                                  | 3.321,23                                | 3.387,65 | 3.455,41 | 3.524,52 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d        |
|                                            |                                         |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | III                                     |          |          |          |
| Doutorado                                  | 5.803,75                                | 5.919,82 | 6.038,22 | 6.158,99 |
| Mestrado                                   | 4.680,44                                | 4.774,05 | 4.869,53 | 4.966,92 |
| Especialização                             | 4.034,86                                | 4.115,56 | 4.197,87 | 4.281,83 |
| Graduação                                  | 3.735,99                                | 3.810,71 | 3.886,92 | 3.964,66 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d        |
|                                            |                                         |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | IV                                      |          |          |          |
| Doutorado                                  | 6.528,52                                | 6.659,10 | 6.792,28 | 6.928,12 |
| Mestrado                                   | 5.264,94                                | 5.370,24 | 5.477,64 | 5.587,20 |
| Especialização                             | 4.538,74                                | 4.629,52 | 4.722,11 | 4.816,55 |
| Graduação                                  | 4.202,54                                | 4.286,59 | 4.372,32 | 4.459,77 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d        |

ANEXO IX

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS MENSAIS  
(VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)



| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 6%) |          |          |                   |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|----------|-------------------|
|                                            | I                                       |          |          |                   |
|                                            | Doutorado                               | 6.115,54 | 6.237,85 | 6.362,61 6.489,86 |
| Mestrado                                   | 4.931,89                                | 5.030,52 | 5.131,13 | 5.233,76          |
| Especialização                             | 4.251,63                                | 4.336,66 | 4.423,39 | 4.511,86          |
| Graduação                                  | 3.936,69                                | 4.015,42 | 4.095,73 | 4.177,65          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d                 |
|                                            |                                         |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | II                                      |          |          |                   |
|                                            | Doutorado                               | 6.879,25 | 7.016,83 | 7.157,17 7.300,31 |
|                                            | Mestrado                                | 5.547,78 | 5.658,74 | 5.771,91 5.887,35 |
| Especialização                             | 4.782,57                                | 4.878,22 | 4.975,79 | 5.075,30          |
| Graduação                                  | 4.428,31                                | 4.516,87 | 4.607,21 | 4.699,35          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d                 |
|                                            |                                         |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | III                                     |          |          |                   |
|                                            | Doutorado                               | 7.738,33 | 7.893,10 | 8.050,96 8.211,98 |
|                                            | Mestrado                                | 6.240,59 | 6.365,40 | 6.492,71 6.622,57 |
| Especialização                             | 5.379,82                                | 5.487,42 | 5.597,16 | 5.709,11          |
| Graduação                                  | 4.981,31                                | 5.080,94 | 5.182,56 | 5.286,21          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d                 |
|                                            |                                         |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | IV                                      |          |          |                   |
|                                            | Doutorado                               | 8.704,70 | 8.878,79 | 9.056,37 9.237,50 |
|                                            | Mestrado                                | 7.019,92 | 7.160,32 | 7.303,52 7.449,59 |
| Especialização                             | 6.051,65                                | 6.172,69 | 6.296,14 | 6.422,06          |
| Graduação                                  | 5.603,38                                | 5.715,45 | 5.829,76 | 5.946,36          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)  | a                                       | b        | c        | d                 |

ANEXO X

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSAIS (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4,0%)                                            |          |          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------------|
|                                                                                      | I                                                                                    |          |          |                   |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 3.171,86 | 3.235,30 | 3.300,01 3.366,01 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 2.557,95                                                                             | 2.609,11 | 2.661,30 | 2.714,52          |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 2.205,13                                                                             | 2.249,24 | 2.294,22 | 2.340,11          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 2.041,79                                                                             | 2.082,63 | 2.124,28 | 2.166,76          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |
|                                                                                      |                                                                                      |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | II                                                                                   |          |          |                   |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 3.500,65 | 3.570,66 | 3.642,07 3.714,92 |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 2.823,10 | 2.879,57 | 2.937,16 2.995,90 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 2.433,71                                                                             | 2.482,38 | 2.532,03 | 2.582,67          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 2.253,43                                                                             | 2.298,50 | 2.344,47 | 2.391,36          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |
|                                                                                      |                                                                                      |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | III                                                                                  |          |          |                   |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 3.863,51 | 3.940,78 | 4.019,60 4.099,99 |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 3.115,74 | 3.178,05 | 3.241,61 3.306,44 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 2.685,98                                                                             | 2.739,70 | 2.794,49 | 2.850,38          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 2.487,02                                                                             | 2.536,76 | 2.587,49 | 2.639,24          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | IV                                                                                   |          |          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------------|
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 4.263,99 | 4.349,27 | 4.436,25 4.524,98 |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 3.438,70 | 3.507,48 | 3.577,62 3.649,18 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 2.964,40                                                                             | 3.023,69 | 3.084,16 | 3.145,84          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 2.744,81                                                                             | 2.799,71 | 2.855,70 | 2.912,82          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |

ANEXO XI

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS MENSAIS (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4,0%)                                            |          |          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------------|
|                                                                                      | I                                                                                    |          |          |                   |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 4.229,15 | 4.313,74 | 4.400,01 4.488,01 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 3.410,61                                                                             | 3.478,82 | 3.548,40 | 3.619,36          |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 2.940,18                                                                             | 2.998,98 | 3.058,96 | 3.120,14          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 2.722,39                                                                             | 2.776,83 | 2.832,37 | 2.889,02          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |
|                                                                                      |                                                                                      |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | II                                                                                   |          |          |                   |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 4.667,53 | 4.760,88 | 4.856,10 4.953,22 |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 3.764,14 | 3.839,42 | 3.916,21 3.994,53 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 3.244,95                                                                             | 3.309,85 | 3.376,04 | 3.443,56          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 3.004,58                                                                             | 3.064,67 | 3.125,96 | 3.188,48          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |
|                                                                                      |                                                                                      |          |          |                   |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | III                                                                                  |          |          |                   |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 5.151,35 | 5.254,38 | 5.359,46 5.466,65 |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 4.154,31 | 4.237,40 | 4.322,15 4.408,59 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 3.581,31                                                                             | 3.652,93 | 3.725,99 | 3.800,51          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 3.316,02                                                                             | 3.382,34 | 3.449,99 | 3.518,99          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |
|                                                                                      |                                                                                      |          |          |                   |

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                                           | IV                                                                                   |          |          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------------|
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 300h | 5.685,32 | 5.799,03 | 5.915,01 6.033,31 |
|                                                                                      | Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240h | 4.584,94 | 4.676,63 | 4.770,17 4.865,57 |
| Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180h | 3.952,53                                                                             | 4.031,58 | 4.112,21 | 4.194,46          |
| Ensino Médio Completo                                                                | 3.659,75                                                                             | 3.732,95 | 3.807,60 | 3.883,76          |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                                            | a                                                                                    | b        | c        | d                 |

ANEXO XII

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSAIS (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%) | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4,0%) |  |  |  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--|--|--|
|                                            |                                           |  |  |  |
|                                            |                                           |  |  |  |



|                                                                    | I        |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 2.761,50 | 2.816,73 | 2.873,06 | 2.930,52 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 2.227,01 | 2.271,55 | 2.316,98 | 2.363,32 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 1.919,84 | 1.958,24 | 1.997,40 | 2.037,35 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 1.777,63 | 1.813,18 | 1.849,45 | 1.886,43 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |
|                                                                    |          |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                         | II       |          |          |          |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 3.047,74 | 3.108,70 | 3.170,87 | 3.234,29 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 2.457,86 | 2.507,01 | 2.557,16 | 2.608,30 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 2.118,84 | 2.161,22 | 2.204,44 | 2.248,53 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 1.961,89 | 2.001,13 | 2.041,15 | 2.081,97 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                         | III      |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 3.363,66 | 3.430,93 | 3.499,55 | 3.569,54 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 2.712,63 | 2.766,88 | 2.822,22 | 2.878,66 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 2.338,47 | 2.385,24 | 2.432,95 | 2.481,61 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 2.165,25 | 2.208,56 | 2.252,73 | 2.297,78 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |
|                                                                    |          |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                         | IV       |          |          |          |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 3.712,33 | 3.786,57 | 3.862,30 | 3.939,55 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 2.993,81 | 3.053,69 | 3.114,76 | 3.177,06 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 2.580,87 | 2.632,49 | 2.685,14 | 2.738,84 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 2.389,70 | 2.437,49 | 2.486,24 | 2.535,96 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |

ANEXO XIII

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS MENSAIS (VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026)

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                         | SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4,0%) |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|----------|----------|
|                                                                    | I                                         |          |          |          |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 3.682,00                                  | 3.755,64 | 3.830,75 | 3.907,36 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 2.969,35                                  | 3.028,74 | 3.089,31 | 3.151,10 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 2.559,79                                  | 2.610,98 | 2.663,20 | 2.716,47 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 2.370,17                                  | 2.417,58 | 2.465,93 | 2.515,25 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a                                         | b        | c        | d        |
|                                                                    |                                           |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e                              | II                                        |          |          |          |

| 24%)                                                               |          |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 4.063,66 | 4.144,93 | 4.227,83 | 4.312,39 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 3.277,14 | 3.342,69 | 3.409,54 | 3.477,73 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 2.825,12 | 2.881,63 | 2.939,26 | 2.998,04 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 2.615,86 | 2.668,17 | 2.721,54 | 2.775,97 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |
|                                                                    |          |          |          |          |
| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                         | III      |          |          |          |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 4.484,88 | 4.574,58 | 4.666,07 | 4.759,39 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 3.616,84 | 3.689,18 | 3.762,96 | 3.838,22 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 3.117,97 | 3.180,32 | 3.243,93 | 3.308,81 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 2.887,01 | 2.944,75 | 3.003,64 | 3.063,71 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |
|                                                                    |          |          |          |          |

| MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)                         | IV       |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas | 4.949,77 | 5.048,76 | 5.149,74 | 5.252,73 |
| Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas | 3.991,75 | 4.071,58 | 4.153,02 | 4.236,08 |
| Ensino Fundamental Completo                                        | 3.441,16 | 3.509,99 | 3.580,19 | 3.651,79 |
| Formação até a 4º. Série do Ensino Fundamental                     | 3.186,26 | 3.249,99 | 3.314,99 | 3.381,29 |
| FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)                          | a        | b        | c        | d        |

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de Março de 2026.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
GOVERNADORA DO ESTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003923/2026

Denomina Manoel Cristóvão de Souza "Nezinho de Pirituba" o Sistema de Abastecimento de Água de Pirituba, em Vitória de Santo Antão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica Denominada Manoel Cristóvão de Souza "Nezinho de Pirituba" o Sistema de Abastecimento de Água de Pirituba, em Vitória de Santo Antão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa propositura visa conceder o nome do Sr. Manoel Cristóvão de Souza "Nezinho de Pirituba", ex-vereador de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, ao Sistema de Abastecimento de Água de Pirituba, em Vitória de Santo Antão Nascido em 7 de outubro de 1920, no Distrito de Pirituba, no citado município, filho do casal Antônio Cristóvão de Souza e Antônia Maria do Espírito Santo.

Sua convivência familiar ao lado de oito irmãos foi de fraternidade e união. Desde cedo, sempre ajudou seus pais nas atividades domésticas, com senso de responsabilidade.

Anos mais tarde, foi comerciante, na condição de feirante, na localidade e na capital pernambucana.

Sentindo as necessidades de melhorias das condições da população de sua comunidade, foi o primeiro presidente da Associação Comunitária dos Moradores de Pirituba. Posteriormente, tornou-se administrador distrital.

Em 1988, foi eleito para o primeiro mandato de vereador, assumindo o cargo de 1989 a 1992, sendo reeleito de 1993 a 1996, onde realizou com excelência a representação do povo de seu distrito, buscando sempre melhorias e avanços para região.

De 2001 a 2008, assumiu o cargo de administrador distrital de Pirituba.

Faleceu aos 91 anos, em 18 se julho de 2012.

Portanto, nada mais justo em homenagear o sempre saudoso, Sr. Manoel Cristóvão de Souza "Nezinho de Pirituba ", com seu nome a essa obra em sua comunidade natal.

Na certeza do acolhimento do projeto em tela pelos Nobres Pares, justificamos esta iniciativa.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JOAQUIM LIRA  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003924/2026

Denomina Eulália Bezerra de Holanda a creche situada no município de Araripina.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Creche Eulália Bezerra de Holanda" a Creche localizada no município de Araripina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a creche localizada no Município de Araripina com o nome de Eulália Bezerra de Holanda, como forma de reconhecimento a uma mulher cuja trajetória de vida se confunde com a própria história de formação social e familiar da região do Araripe.

Nascida em 25 de maio de 1919, filha de Cícero Bezerra do Nascimento e Marcelina Hermínia do Nascimento, Eulália Bezerra de Holanda foi integrante de uma família numerosa, composta por dez irmãos, com os quais compartilhou valores sólidos de união, respeito e dedicação. Desde jovem, demonstrava vocação para o conhecimento, tendo se dedicado aos estudos na cidade do Crato, onde se preparava para a formação como "guardadora de livros", equivalente à atividade de bibliotecária.

Foi durante esse período que conheceu seu futuro esposo, Sebastião Alves de Holanda, na cidade de Bodocó, onde ele atuava como médico. Unidos pelo afeto e pelo compromisso com a construção de uma família, casaram-se no ano de 1940, iniciando uma trajetória marcada por dedicação, superação e valores familiares sólidos.

Ainda em Bodocó, Eulália constituiu sua família, dando à luz seus primeiros filhos, em um contexto de grandes desafios e limitações estruturais típicas da época. Em 1948, a família fixou residência em Araripina, onde Eulália consolidou suas raízes e contribuiu significativamente para a vida comunitária local, sobretudo por meio da formação de uma família numerosa e estruturada, baseada em princípios éticos e humanos.



Mãe de 8 filhos, de onde vieram 22 netos, 28 bisnetos e 4 tataranetos, Eulália Bezerra de Holanda construiu um legado que ultrapassa gerações. Sua vida foi marcada pelo cuidado, pela dedicação integral à família e pela capacidade de enfrentar adversidades, como demonstrado em episódios emblemáticos, a exemplo do difícil parto dos filhos gêmeos, ocorrido em Araripina, que mobilizou a comunidade local à época.

Após o falecimento de seu esposo, em 29 de outubro de 1970, Eulália transferiu-se para a cidade do Recife, onde viveu até o seu falecimento, em 26 de janeiro de 2010, deixando um legado de dignidade, força e valores humanos que permanecem vivos em seus descendentes e na memória daqueles que conviveram com ela.

A homenagem ora proposta é, portanto, mais do que justa. Ao atribuir seu nome a uma creche pública, o Poder Público reconhece não apenas sua história de vida, mas também os valores que ela representa — o cuidado, a educação, a formação moral e o compromisso com as futuras gerações — todos intrinsecamente ligados à missão de uma instituição de educação infantil.

Dessa forma, denominar a creche com o nome de Eulália Bezerra de Holanda é perpetuar a memória de uma mulher que, com simplicidade e grandeza, contribuiu para a construção de uma sociedade mais humana e solidária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

LUCIANO DUQUE  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003925/2026

Institui a Política Estadual de Atenção Integral ao Diagnóstico e Tratamento de Pacientes com *Pectus Excavatum* e *Pectus Carinatum*, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Institui a Política Estadual de Atenção Integral ao Diagnóstico, Tratamento e Acompanhamento de Pacientes com *Pectus Excavatum* e *Pectus Carinatum*, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - a ocorrência *Pectus Excavatum* (Peito Escavado): deformidade congênita ou adquirida da parede torácica anterior caracterizada por uma depressão do esterno e das cartilagens costais, podendo variar em gravidade e impactar a função cardiorrespiratória e o desenvolvimento psicossocial.

II - a ocorrência *Pectus Carinatum* (Peito de Pombo): deformidade congênita ou adquirida da parede torácica anterior caracterizada por uma protrusão do esterno e das cartilagens costais, podendo variar em gravidade e impactar a função cardiorrespiratória e o desenvolvimento psicossocial.

III - a atenção Integral: conjunto de ações e serviços de saúde que englobam a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Atenção Integral aos Pacientes com *Pectus Excavatum* e *Pectus Carinatum*:

I - assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para o diagnóstico precoce e tratamento adequado das condições de *Pectus Excavatum* e *Pectus Carinatum*;

II - fomentar a organização de uma rede de atenção especializada que inclua serviços de cirurgia torácica, fisioterapia, psicologia, nutrição e outras especialidades correlatas;

III - desenvolver programas de informação e conscientização sobre as condições, desmistificando preconceitos e incentivando a busca por tratamento; e

IV - incentivar a pesquisa científica e a incorporação de novas tecnologias no diagnóstico e tratamento das deformidades torácicas.

Art. 4º A Política Estadual de Atenção Integral aos Pacientes com *Pectus Excavatum* e *Pectus Carinatum* será implementada observando as seguintes diretrizes:

I - integração das ações e serviços de saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário) do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Pernambuco;

II - promoção da educação em saúde para pacientes e suas famílias, visando o autocuidado e a adesão ao tratamento;

III - elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas específicas para o diagnóstico e tratamento das condições, baseados em evidências científicas;

IV - estímulo à participação social na formulação, execução e avaliação da Política; e

V - monitoramento e avaliação contínuos dos resultados das ações implementadas.

Art.5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como a disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral ao Diagnóstico e Tratamento de Pacientes com Pectus Excavatum e Pectus Carinatum, condições congênitas que afetam a estrutura da parede torácica, podendo ocasionar prejuízos significativos à saúde física e psicológica dos indivíduos acometidos.

O Pectus Excavatum, caracterizado pela depressão do esterno, e o Pectus Carinatum, identificado pela protrusão da parede torácica, embora muitas vezes subdiagnosticados, podem comprometer a função cardiorrespiratória, especialmente em casos mais severos, além de impactar diretamente a autoestima, a qualidade de vida e o desenvolvimento social de crianças, adolescentes e adultos.

Apesar da relevância clínica dessas condições, observa-se que o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado ainda é limitado na rede pública de saúde, seja pela escassez de protocolos padronizados, seja pela ausência de políticas específicas que garantam acompanhamento multidisciplinar. O tratamento pode envolver desde acompanhamento clínico, uso de órteses, até procedimentos cirúrgicos especializados, exigindo estrutura adequada e profissionais capacitados.

Nesse contexto, a criação de uma política estadual específica se mostra essencial para organizar a linha de cuidado desses pacientes, promovendo o diagnóstico precoce, a ampliação do acesso a exames e tratamentos, bem como a conscientização da população sobre essas condições.

Ademais, a proposta contribui para a redução de desigualdades no acesso à saúde, assegurando que pacientes em situação de vulnerabilidade tenham a mesma oportunidade de tratamento que aqueles atendidos na rede privada. Também reforça o compromisso do Estado com a integralidade da atenção à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Importante destacar que o tratamento adequado dessas deformidades, especialmente quando realizado de forma precoce, pode evitar complicações futuras, reduzir custos com intervenções mais complexas e melhorar significativamente os desfechos clínicos e sociais dos pacientes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a Aprovação da Presente Proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003926/2026

Institui o Programa Estadual “Passe-Livro” de Incentivo à Leitura e Circulação de Obras Literárias na rede pública estadual de ensino, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Pernambuco, o Programa Estadual Passe-Livro, destinado à promoção da leitura e ao incentivo ao compartilhamento gratuito de obras literárias, didáticas e paradidáticas entre estudantes da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º O programa tem por objetivo:

I - democratizar o acesso aos livros literários e didáticos;

II - incentivar o hábito da leitura entre crianças, adolescentes e jovens;

III - fomentar a formação crítica e cultural dos estudantes;

IV - estimular a economia circular e o uso consciente dos recursos educacionais.

Art. 3º O “Passe-Livro” consiste em um sistema de doação, troca, circulação e reutilização de livros nos seguintes formatos:

I - pontos fixos de coleta e troca nas escolas públicas estaduais;

II - feiras e eventos de troca de livros abertos à comunidade escolar;

III - catálogos digitais com registro e controle de acervo por unidade de ensino.

Parágrafo único. Os livros poderão ser doados por alunos, ex-alunos, professores, editoras, bibliotecas e demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art. 4º Poderão ser incluídos no programa:

I - livros didáticos e paradidáticos;

II - obras de literatura brasileira e estrangeira;

III - as HQs (histórias em quadrinhos), mangás, biografias, ensaios e romances;

IV - obras clássicas de domínio público ou licenciadas;

V - livros em formatos acessíveis (braile, audiolivro, fonte ampliada).

Art. 5º A participação ativa dos estudantes poderá ser reconhecida por meio de:

I - certificados de incentivo à leitura e cidadania literária;

II - pontuação em programas de mérito escolar;

III - registro acadêmico para acesso a eventos literários ou culturais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, para sua fiel execução.

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como a disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual “Passe-Livro”, iniciativa voltada à promoção do acesso à leitura e ao estímulo à circulação de obras literárias, didáticas e paradidáticas entre estudantes da rede pública estadual de ensino.

A leitura constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos indivíduos, sendo determinante para a formação de cidadãos críticos, conscientes e aptos à plena participação na vida em sociedade. Entretanto, apesar dos avanços nas políticas educacionais, o acesso ao livro ainda se apresenta como um desafio para parcela significativa dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, o Programa Passe-Livro propõe uma estratégia inovadora e de baixo custo, baseada na economia circular e no compartilhamento solidário de recursos educacionais, promovendo a reutilização de livros por meio de doações, trocas e circulação organizada dentro das unidades escolares. A iniciativa fortalece não apenas o acesso ao material de leitura, mas também valores como cooperação, sustentabilidade e responsabilidade coletiva.

Além disso, ao incentivar a participação ativa dos estudantes por meio de certificações, reconhecimento acadêmico e acesso a atividades culturais, o programa contribui diretamente para o engajamento escolar e para a valorização do hábito da leitura como prática contínua e prazerosa. A previsão de inclusão de obras em formatos acessíveis também reforça o compromisso com a educação inclusiva, garantindo que estudantes com deficiência tenham acesso equitativo ao acervo disponibilizado.

A proposta ainda prevê a atuação coordenada da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, com o apoio de parcerias institucionais, possibilitando a ampliação do alcance do programa e sua integração com outras políticas públicas educacionais e culturais já existentes.

Dessa forma, trata-se de uma medida que alia impacto social relevante, viabilidade operacional e baixo custo de implementação, apresentando-se como importante instrumento de incentivo à leitura e de fortalecimento da educação pública no Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a Aprovação da Presente Proposição.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003927/2026

Institui a Política Estadual de Justiça Restaurativa no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Justiça Restaurativa no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Política Estadual de Justiça Restaurativa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana;

II - participação voluntária e consciente das partes envolvidas;

III - responsabilização, reparação de danos e restauração de vínculos;

IV - escuta ativa, empatia e respeito à diversidade;



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V - confidencialidade, quando cabível;                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VI - proteção de dados pessoais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VII - promoção de equidade racial, de gênero, étnica e territorial;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| VIII - universalidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| IX - consensualidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| X - corresponsabilidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| XI - empoderamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| XII - imparcialidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| XIII - informalidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| XIV - participação comunitária ampla;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| XV - urbanidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| XVI - atenção às necessidades das partes envolvidas; e                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| XVII - transparência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 3º Constituem objetivos da Política Estadual de Justiça Restaurativa:                                                                                                                                                                                                                                                            |
| I - fomentar a implantação de práticas restaurativas em ambientes escolares, comunitários e institucionais;                                                                                                                                                                                                                           |
| II - ampliar o acesso à justiça por meio de métodos baseados no diálogo, na mediação de conflitos e na pacificação social;                                                                                                                                                                                                            |
| III - prevenir e reduzir a violência e a judicialização de conflitos;                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| IV - assegurar informação acessível às vítimas e aos envolvidos sobre os processos restaurativos e seus direitos;                                                                                                                                                                                                                     |
| V - estimular a cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil, as universidades e demais segmentos sociais;                                                                                                                                                                                                                     |
| VI - articular a Política Estadual de Justiça Restaurativa de forma transversal com as demais políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, segurança e direitos humanos;                                                                                                                       |
| VII - garantir a formação de facilitadores com competência cultural, antirracista e perspectiva interseccional;                                                                                                                                                                                                                       |
| VIII - permitir o encaminhamento de casos para práticas restaurativas em diferentes fases do processo, incluindo etapas préprocessuais, pré-sentença, pós-sentença ou quando cabível, por órgãos como o Ministério Público, a Defensoria Pública, as instituições integrantes do sistema de segurança pública e redes comunitárias; e |
| IX - estabelecer diretrizes para proporção mínima recomendada entre profissionais de apoio psicossocial e beneficiários em espaços que adotem práticas restaurativas.                                                                                                                                                                 |
| Art. 4º A Política Estadual de Justiça Restaurativa observará as seguintes diretrizes:                                                                                                                                                                                                                                                |
| I - valorização da autonomia pedagógica e comunitária;                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| II - incentivo à formação cidadã e à educação em direitos humanos;                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| III - articulação interinstitucional entre órgãos públicos e sociedade civil;                                                                                                                                                                                                                                                         |
| IV - promoção da inclusão de grupos vulneráveis nos processos restaurativos; e                                                                                                                                                                                                                                                        |
| V - estímulo à adoção de práticas restaurativas em escolas, comunidades e instituições públicas.                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 5º Constituem ações da Política Estadual de Justiça Restaurativa:                                                                                                                                                                                                                                                                |
| I - realização de programas de formação e capacitação de facilitadores;                                                                                                                                                                                                                                                               |
| II - promoção de círculos restaurativos e outras práticas restaurativas em escolas, comunidades e instituições;                                                                                                                                                                                                                       |
| III - incentivo a projetos de extensão universitária voltados à Justiça Restaurativa;                                                                                                                                                                                                                                                 |
| IV - campanhas de conscientização sobre cultura da paz e resolução consensual de conflitos;                                                                                                                                                                                                                                           |
| V - apoio a iniciativas comunitárias que promovam práticas restaurativas;                                                                                                                                                                                                                                                             |
| VI - estímulo à pesquisa acadêmica e produção científica sobre Justiça Restaurativa.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| I - justiça restaurativa: conjunto sistêmico de princípios, valores, métodos, técnicas e práticas que promovem o diálogo, a responsabilização, a reparação de danos, a restauração de relações afetadas por conflitos ou por infrações e a abordagem dos fatores relacionais, institucionais e sociais que motivam a violência;       |
| II - práticas restaurativas: processos facilitados que reúnem vítimas, ofensores e comunidade, de forma segura e voluntária, visando à compreensão dos danos e à construção de respostas restaurativas;                                                                                                                               |
| III - facilitador ou facilitadora: pessoa qualificada e capacitada para conduzir práticas restaurativas, conforme diretrizes e boas práticas reconhecidas;                                                                                                                                                                            |
| IV - vítima: pessoa ou grupo que tenha sofrido dano ou violação em decorrência de conflito, infração ou crime;                                                                                                                                                                                                                        |
| V - comunidade: conjunto de pessoas afetadas direta ou indiretamente por um conflito, e que participam da construção da solução restaurativa; e                                                                                                                                                                                       |
| VI - abordagem restaurativa: conjunto de ações institucionais, formativas e comunitárias voltadas à transformação das causas estruturais dos conflitos.                                                                                                                                                                               |
| Art. 7º O acompanhamento e a avaliação da Política Estadual de Justiça Restaurativa serão realizados por meio de mecanismos de controle social, assegurada a participação da sociedade civil.                                                                                                                                         |
| Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir comitês ou conselhos consultivos, de caráter não remunerado, para acompanhar a implementação da política, garantindo a representação de universidades, organizações da sociedade civil e comunidades locais.                                                                               |
| Art. 9º O Poder Público poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação com instituições públicas, universidades e organizações da sociedade civil para a promoção, formação, divulgação e avaliação das práticas restaurativas.                                                                                     |
| Art. 10. O Poder Público poderá fomentar estudos, pesquisas e avaliações sobre a justiça restaurativa, em parceria com universidades, observatórios sociais e organizações da sociedade civil.                                                                                                                                        |
| Parágrafo único. A informação às vítimas sobre programas de justiça restaurativa deverá ser prestada de forma acessível, em linguagem cidadã, desde o primeiro contato institucional até a fase pós-processual, por meios impressos, digitais ou presenciais.                                                                         |
| Art. 11. A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.                                                                                                               |
| Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Estadual de Justiça Restaurativa no Estado de Pernambuco, consolidando diretrizes, princípios e instrumentos voltados à promoção da cultura de paz, à resolução consensual de conflitos e ao fortalecimento do tecido social.

A Justiça Restaurativa apresenta-se como um modelo inovador e eficaz de abordagem de conflitos, centrado no diálogo, na escuta qualificada e na corresponsabilização das partes envolvidas. Diferentemente do modelo tradicional exclusivamente punitivo, essa abordagem busca compreender as causas subjacentes dos conflitos, promover a reparação dos danos causados e restaurar vínculos sociais fragilizados.

Sua implementação tem demonstrado resultados positivos em diversos contextos, especialmente nos âmbitos escolar, comunitário e institucional, contribuindo para a redução da violência, da reincidência e da judicialização excessiva de demandas, ao mesmo tempo em que amplia o acesso à justiça de forma mais humanizada e inclusiva.

No contexto de Pernambuco, a institucionalização de uma política pública de Justiça Restaurativa representa um avanço estratégico na integração de ações intersetoriais, envolvendo áreas como educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos. Tal articulação possibilita uma atuação mais eficiente e coordenada do Poder Público, em parceria com a sociedade civil, universidades e comunidades locais.

Destaca-se, ainda, o compromisso desta proposta com a promoção da equidade, ao incorporar diretrizes que consideram as dimensões racial, de gênero, étnica e territorial, bem como a formação de facilitadores com competência cultural e perspectiva interseccional, aspectos essenciais para garantir a efetividade e a legitimidade das práticas restaurativas em diferentes contextos sociais.

Ademais, o projeto assegura a participação social no acompanhamento e avaliação da política, reforçando os princípios democráticos e de controle social, ao mesmo tempo em que prevê a possibilidade de cooperação institucional e incentivo à produção de conhecimento científico na área.

Importante ressaltar que a proposta respeita os limites orçamentários e administrativos do Estado, ao prever que sua implementação ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade de recursos e a conveniência administrativa.

Dessa forma, a instituição da Política Estadual de Justiça Restaurativa configura-se como medida necessária e oportuna para o fortalecimento de práticas mais humanas, eficazes e sustentáveis de resolução de conflitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003928/2026

Institui o Município de Petrolina como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Petrolina, situado no Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico.

Parágrafo único. A instituição do Município de Petrolina como Área Especial de Interesse Turístico tem por finalidade fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental do município, por meio da valorização do patrimônio natural e cultural, da preservação ambiental, da geração de emprego e renda, da atração de investimentos e da promoção do turismo sustentável como diretriz fundamental.

Art. 2º A designação de que trata esta Lei fundamenta-se no patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico do município de Petrolina, com vistas ao fortalecimento da identidade local e à consolidação do município como destino turístico estruturado no Estado.

Art. 3º Integram a Área Especial de Interesse Turístico de Petrolina os seguintes bens e atrativos:

I – Museu do Sertão;

II – Catedral Sagrado Coração de Jesus;

III – Igreja Matriz Nossa Senhora Rainha dos Anjos;

IV – Palácio Diocesano;

V – Parque Municipal Josepha Coelho;

VI – Bodódromo;

VII – Balneário das Pedrinhas;

VIII – Centro de Artes Ana das Carrancas;

IX - Pátio Ana das Carrancas;

X – Ilha do Rodeadouro;

XI – Ilha do Fogo;

XII – Ilha do Rodeadouro;

XIII – Ilha do Massangano;

XIV – Feira de Areia Branca;

XV – Orla de Petrolina;

XVI – Vapor do Vinho;

XVII – Monumento da Integração;

XVIII - Oficina do Artesão Mestre Quincas;

XIX – Antiga Estação Ferroviária;

XX – Museu de Fauna da Caatinga;

XXI – Mirante do Serrote do Urubu;

XXII – Colégio Maria Auxiliadora.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo reconhecer o município de Petrolina como Área Especial de Interesse Turístico, valorizando suas potencialidades naturais, culturais e econômicas, bem como consolidando-o como um dos principais destinos turísticos do interior de Pernambuco e do Vale do São Francisco.

Localizada às margens do Rio São Francisco, Petrolina destaca-se pela singularidade de suas paisagens e pela diversidade de atrativos turísticos. Entre eles, sobressai-se a Orla Fluvial de Petrolina, importante espaço de convivência, lazer e contemplação do rio, além de equipamentos culturais e históricos como a Catedral do Sagrado Coração de Jesus, o Museu do Sertão, a Casa do Sanfoneiro e o Monumento ao Centenário de Petrolina, que preservam e celebram a identidade cultural sertaneja.

O município também se projeta nacionalmente pelo enoturismo, com vinícolas instaladas no Vale do São Francisco que oferecem visitas guiadas, degustações e experiências únicas ligadas à produção de vinhos tropicais. Destacam-se, nesse contexto, empreendimentos como as vinícolas da região, que vêm impulsionando o turismo gastronômico e rural. Ademais, o tradicional Passeio Vapor do Vinho, proporciona aos visitantes uma experiência turística singular que combina paisagem, cultura e gastronomia regional.

A relevância cultural de Petrolina também se expressa em grandes eventos que atraem visitantes de diversas regiões do país, a exemplo do São João de Petrolina, considerado um dos maiores do Nordeste, além de feiras, festivais gastronômicos e manifestações culturais que fortalecem a economia criativa local.

O reconhecimento de Petrolina como Área Especial de Interesse Turístico permitirá ampliar a visibilidade do município, estimular novos investimentos no setor, fortalecer a cadeia produtiva do turismo e promover a geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Diante da relevância turística, cultural e econômica do município, a presente proposição busca conferir o devido reconhecimento institucional a Petrolina, incentivando políticas públicas voltadas à valorização de seus atrativos e ao fortalecimento do turismo regional.

Assim, pelo elevado interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

ANTONIO COELHO  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003929/2026

Institui a Política Estadual de Divulgação da Carteira Nacional do Artesão, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Divulgação da Carteira Nacional do Artesão, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que regulamenta a profissão de artesão.

Art. 2º A Política Estadual de que trata esta Lei tem por objetivos fundamentais:

I - dar ampla publicidade à existência e aos benefícios da Carteira Nacional do Artesão;

II - informar os artesãos do Estado de Pernambuco sobre os requisitos, procedimentos e vantagens para a obtenção e renovação do referido documento;

III - fomentar a formalização da atividade artesanal como meio de acesso a políticas públicas, crédito e mercados; e

IV - valorizar e reconhecer o artesanato como relevante setor da economia criativa e expressão da identidade cultural pernambucana.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º, o Poder Executivo poderá utilizar os seguintes instrumentos, entre outros:

I - veiculação de campanhas institucionais nos canais oficiais de comunicação do Estado de Pernambuco, incluindo emissoras de rádio e televisão;

II - publicação de material informativo, em formato digital e acessível, nos sítios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais dos órgãos e entidades do Governo do Estado; e

III - promoção de parcerias com prefeituras, entidades representativas do setor de artesanato e instituições da sociedade civil para potencializar o alcance das ações de divulgação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa, que ora submeto à apreciação desta Egrégia Casa, reveste-se de inegável mérito social, cultural e econômico, ao buscar instituir, de forma permanente, a Política Estadual de Divulgação da Carteira Nacional do Artesão no âmbito do Estado de Pernambuco. O artesanato pernambucano é uma das mais ricas e vibrantes expressões da nossa identidade cultural, sendo, ao mesmo tempo, uma relevante fonte de renda para milhares de famílias em todas as regiões do Estado. Contudo, apesar da sua importância, um grande contingente de artesãos ainda atua na informalidade, alijado do acesso a direitos e políticas públicas essenciais para o desenvolvimento de suas atividades.

A Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, representou um marco histórico ao regulamentar a profissão de artesão e instituir a Carteira Nacional do Artesão, documento que é a chave para a formalização e o reconhecimento profissional. Ocorre que, por um notório déficit de informação, muitos artesãos pernambucanos sequer conhecem a existência ou as vantagens deste documento, o que perpetua um ciclo de invisibilidade e precariedade. É precisamente para sanar essa lacuna que a presente intervenção legislativa se faz necessária. Este Projeto de Lei não cria uma nova estrutura administrativa nem impõe obrigações desarrasoadas ao erário; pelo contrário, ele busca dar máxima efetividade a um direito já existente, utilizando a estrutura de comunicação do Poder Executivo para levar uma informação de utilidade pública à sua população-alvo.

Ao instituir esta política por meio de lei, garantimos a continuidade e a sistematicidade das campanhas informativas, transformando a divulgação em uma política de Estado, e não apenas uma ação pontual de governo. Os efeitos esperados com a aprovação desta matéria são diretos e positivos, pois um aumento significativo no número de artesãos formalizados resultará em maior inclusão previdenciária, com acesso à aposentadoria e outros benefícios; em maior dinamismo econômico, pela facilitação do acesso a microcrédito e mercados; em uma inestimável valorização cultural, pelo fortalecimento do artesanato como profissional; e na melhoria da gestão pública, que passará a ter dados mais precisos sobre o setor.

Diante do exposto, fica evidente que o presente Projeto de Lei é uma ferramenta de baixo custo e alto impacto social, um ato de justiça e reconhecimento para com os homens e mulheres que, com suas mãos, tecem a rica tapeçaria da cultura pernambucana. Por essas razões, rogamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

ANTONIO COELHO  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003930/2026

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Capacitação de Profissionais de Saúde da Rede Estadual para o uso medicinal da cannabis e de terapias canabinoides, estabelece diretrizes para a promoção do acesso a medicamentos e produtos derivados de cannabis no Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Capacitação de Profissionais de Saúde da Rede Estadual para o uso medicinal da cannabis e de terapias canabinoides, bem como ficam estabelecidas diretrizes para a

promoção do acesso a medicamentos e produtos derivados de cannabis no âmbito da rede estadual de saúde, observadas a legislação federal, a regulamentação sanitária vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a formação técnica, científica, ética e regulatória dos profissionais de saúde da rede estadual acerca do uso medicinal da cannabis e de terapias canabinoides;

II – qualificar o atendimento prestado aos pacientes com indicação terapêutica de medicamentos e produtos derivados de cannabis;

III – ampliar o conhecimento técnico e científico sobre o Sistema Endocanabinoide, a farmacologia dos canabinoides e as evidências científicas relacionadas ao uso medicinal da cannabis;

IV – contribuir para a segurança do paciente, para o uso racional dessas terapias e para a melhoria da qualidade do cuidado em saúde;

V – reduzir a desinformação, o estigma e os preconceitos relacionados ao uso medicinal da cannabis no âmbito da rede estadual de saúde;

VI – orientar, de forma gradual e responsável, a promoção do acesso a medicamentos e produtos derivados de cannabis, observados critérios técnicos, clínicos e regulatórios.

Art. 3º A Política instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana, à integralidade do cuidado e à humanização do atendimento;

II – observância das evidências científicas disponíveis, da segurança do paciente e do uso racional de medicamentos;

III – respeito à autonomia profissional, nos limites éticos, clínicos e legais;

IV – observância da legislação sanitária federal e das normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto à autorização, prescrição, dispensação, controle e fiscalização;

V – articulação com as ações de educação permanente em saúde e com os componentes da assistência farmacêutica no âmbito do SUS;

VI – acompanhamento clínico e farmacêutico dos pacientes, quando cabível.

Art. 4º A capacitação prevista nesta Lei abrangerá, no mínimo:

I – o Sistema Endocanabinoide;

II – a farmacologia dos canabinoides;

III – as evidências científicas relacionadas ao uso medicinal da cannabis;

IV – os aspectos éticos, clínicos e regulatórios da prescrição e do acompanhamento terapêutico;

V – as diretrizes sanitárias aplicáveis à dispensação, ao monitoramento e ao uso racional de medicamentos e produtos derivados de cannabis.

Art. 5º São destinatários prioritários da Política instituída por esta Lei os profissionais de saúde vinculados à rede estadual de saúde, especialmente:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – farmacêuticos;

IV – psicólogos;

V – fisioterapeutas;

VI – dentistas;

VII – assistentes sociais;

VIII – demais profissionais e equipes multiprofissionais vinculados à assistência, ao cuidado, ao acompanhamento e à orientação de pacientes.

Art. 6º A implementação da Política de Capacitação poderá ocorrer por meio de:

I – cursos de formação inicial e continuada;

II – seminários, oficinas, jornadas e ciclos de atualização;

III – elaboração e divulgação de protocolos, notas técnicas, cartilhas e materiais educativos;

IV – ações de educação permanente em saúde;

V – cooperação com universidades, instituições de pesquisa, hospitais de ensino, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil com reconhecida atuação na matéria, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A promoção do acesso a medicamentos e produtos derivados de cannabis, no âmbito da rede estadual de saúde, quando implementada, observará, no que couber:

I – a existência de prescrição emitida por profissional legalmente habilitado;

II – a regularidade sanitária do produto perante a autoridade competente;

III – os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, notas técnicas e demais parâmetros técnico-assistenciais aplicáveis;

IV – a avaliação da indicação clínica, da necessidade terapêutica e da possibilidade de acompanhamento do paciente pela rede estadual;

V – a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 8º O Estado poderá estimular a produção, a sistematização e a divulgação de informações, estudos e dados técnicos sobre a aplicação medicinal da cannabis, com vistas ao aperfeiçoamento das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta observará o planejamento das políticas públicas de saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e as competências dos órgãos gestores do SUS.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Capacitação de Profissionais de Saúde da Rede Estadual para o uso medicinal da cannabis e de terapias canabinoides, fortalecendo a qualidade da assistência prestada aos pacientes e consolidando uma atuação cada vez mais segura, humanizada e baseada em evidências no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Esta iniciativa parte de uma realidade que já não pode ser ignorada. Em Pernambuco, o debate sobre o uso medicinal da cannabis deixou de ser uma hipótese distante para se tornar uma necessidade concreta de saúde pública. São pacientes, famílias e profissionais que, todos os dias, lidam com situações clínicas complexas, muitas vezes marcadas por dor crônica, epilepsias de difícil controle, transtornos neurológicos e outras condições que exigem atenção contínua, responsabilidade técnica e sensibilidade do poder público.

Em Pernambuco, esse debate já avançou normativamente com a edição da Lei nº 18.757, de 5 de dezembro de 2024, de autoria dos Deputados João Paulo e Luciano Duque, que instituiu a Política Estadual de fornecimento de medicamentos e de produtos derivados de cannabis para tratamento medicinal. Essa legislação representa um marco importante ao reconhecer, no âmbito estadual, a necessidade de estruturar o acesso a tais terapias no SUS pernambucano.



Justamente por isso, a presente proposição atua de forma complementar e necessária: se já existe, no plano legal estadual, política de fornecimento, torna-se indispensável garantir também a capacitação dos profissionais que irão acolher, orientar, acompanhar, prescrever, dispensar ou monitorar esses pacientes. Sem formação adequada, o fornecimento isolado perde qualidade, segurança e efetividade clínica.

A formação dos profissionais de saúde é medida essencial porque o uso medicinal da cannabis exige conhecimento técnico específico. Não basta reconhecer a existência da terapia; é preciso compreender o Sistema Endocanabinoide, a farmacologia dos canabinoides, as indicações clínicas respaldadas por evidência, as contraindicações, interações medicamentosas, eventos adversos, formas de acompanhamento e os limites éticos e regulatórios da atuação profissional.

A ausência dessa formação pode gerar insegurança assistencial, atrasos terapêuticos, desigualdade no acesso à informação e até agravamento do sofrimento do paciente. Ao contrário, uma rede pública preparada é capaz de oferecer atendimento mais humano, mais seguro e mais baseado em evidências. A literatura científica internacional mostra que há situações clínicas em que produtos à base de cannabis, especialmente canabidiol, podem trazer benefício terapêutico, mas também deixa claro que esse uso exige avaliação profissional qualificada.

Do ponto de vista constitucional, a matéria é legítima e compatível com a ordem jurídica. A presente proposição não dispõe sobre regime jurídico de servidor público, nem trata de criação de cargos, alteração de atribuições, estrutura administrativa, remuneração ou direitos funcionais, hipóteses que poderiam atrair a incidência da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. O seu conteúdo é diverso: trata-se da instituição de uma política pública de saúde voltada à capacitação de profissionais da rede estadual para qualificar o atendimento prestado à população. Portanto, insere-se no campo da proteção e defesa da saúde, matéria de competência comum dos entes federativos e de competência legislativa concorrente. Sob esse prisma, a proposta guarda consonância com outras iniciativas já aprovadas no âmbito desta Assembleia Legislativa, inclusive aquelas voltadas à capacitação de agentes públicos em áreas específicas, sem que isso configure indevida interferência na organização administrativa do Poder Executivo.

Nesse sentido, o presente projeto se fundamenta na proteção da saúde do paciente. Por isso, a formação profissional melhora a qualidade da escuta, favorece o acolhimento, qualifica a definição de condutas, fortalece a segurança na prescrição e no acompanhamento e contribui para o uso racional de medicamentos e produtos derivados de cannabis. Também reduz a desinformação e o estigma, que ainda afastam muitos pacientes de orientação adequada. Em vez de deixar famílias e usuários à própria sorte, a política proposta busca inserir o tema no campo correto: o da ciência, da assistência em saúde e da responsabilidade pública.

O ambiente regulatório nacional também continua em evolução: em 2026, a Anvisa publicou novas regras relacionadas à cannabis medicinal, reafirmando que o tema está submetido a controle sanitário rigoroso, com critérios para fabricação, importação, monitoramento e circulação desses produtos. Isso reforça, mais uma vez, que a atuação da rede pública estadual precisa estar apoiada em capacitação continuada, atualização técnica e respeito às normas vigentes.

Assim, esta proposição se justifica na proteção do paciente, no fortalecimento do trabalho dos profissionais de saúde e ainda complementa, de maneira coerente, a legislação estadual já existente sobre o fornecimento de medicamentos e produtos derivados de cannabis.

Em Pernambuco, assegurar acesso responsável passa necessariamente por assegurar conhecimento, preparo técnico e cuidado qualificado. É essa a finalidade desta iniciativa: fazer com que a política pública de cannabis medicinal não se limite ao texto legal, mas se traduza em atendimento seguro e humanizado.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

ROSA AMORIM  
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003931/2026

Institui diretrizes para a promoção e o fomento do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a promoção e o fomento do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se turismo acessível e inclusivo a oferta de serviços, atividades e equipamentos turísticos adaptados e destinados a garantir que pessoas com TEA e seus familiares possam usufruir das atividades turísticas com autonomia, segurança, acessibilidade e dignidade.

Art. 2º São diretrizes para a promoção e o fomento do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA:

I – respeito aos direitos fundamentais das pessoas com TEA e de seus familiares;

II – estímulo à adequação de meios de hospedagem, equipamentos turísticos e serviços destinados ao atendimento desse público;

III – capacitação de profissionais do setor turístico para o acolhimento e atendimento de pessoas com TEA e seus familiares;

IV – promoção de ações de sensibilização e conscientização voltadas aos trabalhadores e empreendedores do setor turístico; e

V – disponibilização de informações e materiais turísticos acessíveis às pessoas com TEA.

Art. 3º O Poder Público poderá orientar suas ações com base nas seguintes medidas:

I – estímulo à realização de campanhas educativas e de sensibilização para a inclusão de pessoas com TEA no turismo;

II – incentivo à celebração de parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para implementação das diretrizes previstas nesta Lei;

III – estímulo à adaptação de espaços turísticos, atrações culturais e meios de transporte voltados ao turismo; e

IV – incentivo ao desenvolvimento de tecnologias assistivas e soluções de acessibilidade voltadas ao turismo inclusivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para a promoção e o fomento do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposta busca assegurar que pessoas com TEA possam usufruir das atividades turísticas com autonomia, segurança, acessibilidade e dignidade, garantindo o pleno exercício do direito ao lazer, à cultura e à convivência social, direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição da República e pela legislação brasileira de proteção às pessoas com deficiência.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por diferenças na comunicação social, na interação e por padrões comportamentais específicos. Nas últimas décadas, observou-se crescimento significativo no número de diagnósticos no Brasil, refletindo maior conscientização da sociedade e avanços nos métodos de avaliação.

Apesar desse avanço no reconhecimento e diagnóstico, muitos espaços turísticos ainda apresentam barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam o acesso e a participação plena de pessoas com TEA e de seus familiares nas atividades de lazer e turismo.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o poder público estimule políticas de acessibilidade e inclusão também no setor turístico, incentivando a adaptação de serviços, a capacitação de profissionais e a promoção de ações que favoreçam o acolhimento adequado desse público.

Pernambuco possui reconhecido potencial turístico, com patrimônio histórico, diversidade cultural, belezas naturais e destinos amplamente visitados por turistas nacionais e internacionais. A promoção de políticas voltadas ao turismo inclusivo contribui para ampliar o acesso às atividades turísticas e fortalecer o compromisso do Estado com a inclusão social.

Além disso, iniciativas voltadas ao turismo acessível também contribuem para o desenvolvimento econômico, ampliando o público consumidor e estimulando práticas mais responsáveis e inclusivas no setor.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa importante instrumento de promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

Diante da relevância social da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

JOÃO PAULO COSTA  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Tramitação conjunta: PLO 1250/2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003932/2026

Institui a Política Estadual de Prevenção, Informação e Uso Seguro de Medicamentos Supressores de Apetite e os riscos da condição clínica conhecida como agororexia em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção, Informação e Uso Seguro de Medicamentos Supressores de Apetite, com a finalidade de promover ações de conscientização, educação em saúde e prevenção de riscos associados ao uso inadequado de medicamentos utilizados no tratamento da obesidade.

§ 1º A política instituída por esta Lei poderá contemplar ações informativas acerca da condição clínica conhecida como agororexia, caracterizada pela supressão excessiva do apetite decorrente do uso inadequado ou desproporcional de medicamentos supressores de fome tais como as canetas emagrecedoras.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se agororexia a redução extrema ou ausência do estímulo fisiológico da fome induzida farmacologicamente, que pode levar à ingestão alimentar insuficiente e a potenciais repercussões nutricionais e metabólicas.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de que trata esta Lei:

I – promover a educação em saúde acerca do uso responsável de medicamentos destinados ao tratamento da obesidade;

II – informar a população sobre riscos associados ao uso indiscriminado ou estético de medicamentos supressores de apetite;

III – estimular a conscientização sobre efeitos adversos decorrentes da supressão extrema do apetite, incluindo:

a) desnutrição e ingestão alimentar insuficiente;

b) perda de massa muscular;

c) desidratação;

d) alterações metabólicas e nutricionais; e

e) queda de cabelo, fragilidade ungueal (unhas frágeis) e comprometimento da saúde óssea.

Art. 3º A Política Estadual instituída por esta Lei poderá compreender, entre outras iniciativas:

I – campanhas educativas e informativas destinadas à população;

II – produção e divulgação de materiais educativos sobre uso racional de medicamentos;

III – ações educativas em unidades de saúde;

IV – incentivo à cooperação entre órgãos públicos, instituições científicas, universidades e entidades da sociedade civil voltadas à promoção da saúde; e

V – iniciativas voltadas à promoção da educação alimentar e nutricional.

Art. 4º Na execução das ações previstas nesta Lei, poderá ser estimulada a articulação entre os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de saúde e educação, respeitadas as competências administrativas próprias de cada órgão.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão:

I – a legislação sanitária vigente em todas as esferas; e

II – as competências regulatórias dos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela vigilância sanitária.

Art. 6º A implementação das iniciativas previstas nesta Lei poderá ocorrer no âmbito de programas, campanhas e políticas públicas já existentes nas áreas de saúde e educação.

Art. 7º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em tela busca instituir a Política Estadual de Prevenção, Informação e Uso Seguro de Medicamentos Supressores de Apetite, com o objetivo de promover ações de conscientização, educação em saúde e prevenção de riscos associados ao uso inadequado de medicamentos utilizados no tratamento da obesidade. A obesidade configura-se atualmente como um dos principais desafios de saúde pública, sendo reconhecida como doença crônica multifatorial que exige abordagem terapêutica integrada, envolvendo acompanhamento médico, nutricional, psicológico e a adoção de hábitos de vida saudáveis. Nesse contexto, os medicamentos supressores de apetite podem ser indicados como parte do tratamento clínico, desde que utilizados de forma responsável, sob prescrição médica e acompanhamento adequado. Entretanto, observa-se com frequência o uso indiscriminado, inadequado ou sem orientação profissional desses medicamentos, muitas vezes motivado por padrões estéticos, desinformação ou pela busca de resultados rápidos de emagrecimento, e essa prática pode acarretar sérios riscos à saúde, incluindo efeitos adversos cardiovasculares, transtornos psicológicos, dependência medicamentosa, além de outras complicações clínicas que comprometem a segurança dos pacientes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Público atue de forma preventiva e educativa, promovendo políticas públicas voltadas à informação qualificada, à orientação da população e ao estímulo ao uso racional de medicamentos. A criação de uma política estadual em Pernambuco permitirá a implementação de informação e orientação à população, com todo suporte de profissionais da rede pública de saúde e com ações integradas entre os órgãos responsáveis pela vigilância sanitária e pela promoção da saúde.

Vale salientar que essa iniciativa proposta pelo disposto está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e uso racional de medicamentos, inclusive respaldada pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que compete ao poder público formular e executar políticas destinadas à redução de riscos e à garantia do acesso às ações e serviços de saúde, incluindo medidas educativas e preventivas voltadas à proteção da população.

Assim, a instituição da Política Estadual de Prevenção, Informação e Uso Seguro de Medicamentos Supressores de Apetite busca fortalecer a atuação do Estado na promoção da saúde, na prevenção de agravos e na disseminação de informações seguras e baseadas em evidências científicas, contribuindo para a proteção da saúde da população e para o uso responsável de medicamentos.

Importa destacar que a iniciativa não interfere nas competências regulatórias dos órgãos federais responsáveis pelo controle e registro de medicamentos, limitando-se a estabelecer diretrizes de caráter educativo, preventivo e informativo no âmbito estadual, respeitando, portanto, o pacto federativo e a repartição constitucional de competências.

Dessa forma, essa proposição representa importante instrumento de promoção da saúde pública, solicitando o apoio dos Nobres Pares para sua respectiva aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## Indicações

### Indicação Nº 015782/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, André Luis Férrer Teixeira Filho, e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Matheus Freitas, a fim de solicitar o reforço na sinalização dos pontos de embarque de cada linha no Terminal Integrado de Cajueiro Seco, bem como a exibição de cartaz com os horários de saída dos ônibus nos totens de identificação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

#### Justificativa

Esta indicação tem como propósito facilitar a rápida localização das linhas de ônibus para os passageiros que utilizam o referido terminal integrado. Tal sinalização é especialmente importante para turistas, idosos e demais pessoas que não utilizam frequentemente esses terminais. Além disso, reforçamos também a importância de cada totem de identificação das linhas conter um cartaz com os horários de saída dos ônibus, a fim de garantir a transparência e o controle social por parte dos usuários e lhes permitir eventualmente fazer denúncias de descumprimento de horários, bem como poderem se programar ou buscar uma linha alternativa no próprio terminal. Entendemos que essas medidas são importantes para garantir a eficácia do transporte público, melhorando o acesso do usuário e a qualidade do serviço. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2026.

JEFERSON TIMÓTEO  
Deputado

### Indicação Nº 015783/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicito que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, no sentido de providenciarem a realização de "operação tapa buracos", na via: Ramal da Arena Pernambuco, que corta os municípios de Camaragibe e São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

#### Justificativa

A presente indicação visa a realização da "operação tapa buracos", na via: Ramal da Arena Pernambuco, que corta os municípios de Camaragibe e São Lourenço da Mata, tendo em vista asfalto em desgaste e a presença de inúmeros buracos. Tal situação, impacta diretamente na mobilidade dos transeuntes, dificultando o acesso a serviços essenciais e prejudicando o transporte de pessoas e mercadorias. Assim, o acúmulo de buracos e à deterioração do pavimento, têm causado inúmeros transtornos à população local, comprometendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de ocasionar danos materiais aos veículos. Destacamos ainda que a situação se agrava em períodos chuvosos, aumentando o risco de acidentes. Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação, dada a sua relevância social.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JEFERSON TIMÓTEO  
Deputado

### Indicação Nº 015784/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, solicito que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Ilustríssimo Sr. André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; no sentido de que seja realizada a implantação de faixa de pedestres e semáforo em frente à UPA de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; ANDRÉ DE SOUZA FONSECA, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem.

#### Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo reivindicar a implantação de faixa de pedestres e semáforo em frente à UPA de São Lourenço da Mata, com o objetivo de conferir maior segurança dos pedestres, principalmente dos que necessitam do serviço de saúde, os quais encontram dificuldades para atravessar a via. A inclusão da faixa na referida localidade é de extrema importância, haja vista que os veículos que passam em alta velocidade e não param para os pedestres atravessarem. A implantação de uma faixa de pedestre, bem como do semáforo, vai contribuir para organizar o fluxo, reduzir a velocidade dos veículos no ponto exato de travessia, promover maior visibilidade aos motoristas e garantir segurança viária à população. Ressalte-se que medidas de sinalização horizontal são de baixo custo e alta eficácia quando aplicadas em vias com grande circulação. Diante do exposto, solicito a análise e adoção das providências necessárias para a efetiva implantação da faixa de pedestre no referido local, por parte do poder público. Assim, requeremos aos Ilustres pares a aprovação da presente indicação, dada a sua relevância.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JEFERSON TIMÓTEO  
Deputado

### Indicação Nº 015785/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, solicito que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Ilustríssimo Sr. Matheus Silva de Freitas, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de que seja realizada a inclusão de um parada de ônibus em frente à UPA de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

#### Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a inclusão de uma parada de ônibus em frente à UPA de São Lourenço da Mata, para maior comodidade dos passageiros, que inclusive utilizam do serviço de saúde, bem como dos trabalhadores e transeuntes que passam diariamente pela localidade, necessitando do meio de transporte público para locomoção. É importante destacar que a melhoria na prestação do serviço de transporte público contribui significativamente para a mobilidade

urbana e para a qualidade de vida da população. Com a inclusão da nova parada espera-se uma redução no tempo de espera e uma melhor distribuição dos passageiros entre os veículos, proporcionando um transporte mais confortável e seguro. Ante o exposto, reitero votos de estima e solicito aos Ilustres pares, a aprovação desta proposição, dada a sua relevância social.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JEFERSON TIMÓTEO  
Deputado

### Indicação Nº 015786/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, e à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de viabilizar a implantação de uma área de lazer infantil na Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no bairro de Curado I, no município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de garantir um espaço adequado para as crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Marleide Bezerra da Silva, Solicitante.

#### Justificativa

Solicitamos à Secretaria supracitada a adoção de providências urgentes para a implantação de uma área de lazer destinada ao público infantil na Praça Nossa Senhora da Conceição, tendo em vista que o local atualmente não dispõe de qualquer estrutura voltada às crianças. A ausência de brinquedos, equipamentos recreativos e espaços apropriados impede que crianças da comunidade tenham acesso a momentos de lazer, convivência e desenvolvimento social em ambiente seguro e adequado, comprometendo um direito básico relacionado à infância. A criação de um espaço infantil, com instalação de playground, piso adequado, iluminação e manutenção regular, proporcionará mais qualidade de vida às famílias da região, além de incentivar a ocupação positiva do espaço público. Destaca-se ainda que a oferta de áreas de lazer estruturadas contribui diretamente para o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, além de fortalecer os vínculos comunitários e promover maior sensação de segurança no entorno. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO  
Deputado

### Indicação Nº 015787/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Assistência Social, Combate À Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, Carlos Braga, e à Excelentíssima Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, Mauricélia Vidal, no sentido de que adotem as providências necessárias para instituir, no âmbito dos editais e programas de fomento à inovação destinados às mulheres, cota mínima de participação a ser reservada exclusivamente para mulheres residentes nos municípios do interior do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora; Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### Justificativa

A recente divulgação de editais voltados ao fomento do empreendedorismo e da inovação liderados por mulheres no Estado de Pernambuco, com previsão de investimentos relevantes, evidencia a adoção de políticas públicas direcionadas a esse segmento. No entanto, a análise do contexto em que tais iniciativas se desenvolvem revela a persistência de desigualdades estruturais que não podem ser desconsideradas. Historicamente, o acesso a políticas de incentivo à inovação, tecnologia e empreendedorismo tem se concentrado nos grandes centros urbanos, especialmente na Região Metropolitana do Recife, onde se encontram os principais polos tecnológicos, universidades, incubadoras e ambientes de inovação. Esse cenário, por si só, cria um descompasso na distribuição das oportunidades. As mulheres residentes no interior do Estado enfrentam barreiras adicionais que vão desde a limitação de infraestrutura tecnológica até a dificuldade de acesso à informação qualificada, redes de apoio e capacitações especializadas. Tais obstáculos impactam diretamente a competitividade dessas mulheres nos processos seletivos dos editais públicos, resultando, na prática, em uma participação reduzida ou até residual. Nesse contexto, a simples disponibilização de recursos, sem mecanismos de correção dessas assimetrias, tende a reproduzir as desigualdades já existentes, favorecendo, ainda que indiretamente, aquelas que já se encontram inseridas em ambientes mais estruturados. Diante dessa realidade, mostra-se necessária a adoção de instrumentos concretos de equidade territorial. A instituição de uma cota mínima destinada exclusivamente às mulheres residentes no interior do Estado apresenta-se como medida eficaz para assegurar que os recursos públicos atinjam, de forma mais equilibrada, todas as regiões pernambucanas. A proposta visa não apenas ampliar o acesso, mas também corrigir distorções históricas, permitindo que mulheres do interior tenham condições reais de participação e desenvolvimento de suas iniciativas. Trata-se de reconhecer que igualdade formal não se traduz, necessariamente, em igualdade material, exigindo do Poder Público a implementação de políticas compensatórias. Além disso, a descentralização das oportunidades de inovação contribui para o fortalecimento das economias locais, estimula o surgimento de soluções adaptadas às realidades regionais e promove maior integração entre os diversos territórios do Estado. Dessa forma, a presente Indicação busca assegurar que as políticas de incentivo à inovação feminina não se restrinjam aos grandes centros, mas alcancem, de maneira efetiva, as mulheres que vivem e empreendem no interior de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

ÁLVARO PORTO  
Deputado

## Requerimentos

### Requerimento Nº 004918/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Congratulações** ao **município de Betânia**, pela passagem de seus 64 anos de emancipação política. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Erivaldo Severino Bezerra, Prefeito.

#### Justificativa

O dia 19 de março representa um momento de grande significado para a história do município, marcado pela luta, dedicação e pelo trabalho de gerações de cidadãos que contribuíram para a construção e o desenvolvimento de Betânia. Ao longo desses anos, o município tem fortalecido sua identidade, preservando suas tradições, cultura e valores, ao mesmo tempo em que busca o progresso e a melhoria da qualidade de vida de sua população. Dessa forma, este Voto de Congratulações expressa o reconhecimento e a homenagem a toda a população de Betânia pela passagem de mais um aniversário de emancipação política, desejando que o município continue avançando com desenvolvimento, união e novas conquistas para todos. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO  
Deputado

### Requerimento Nº 004919/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Congratulações** ao **município de Venturosa**, pela passagem de seus 64 anos de emancipação política.



Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Kelvin Douglas Cavalcanti Almeida, Prefeito.

Justificativa

Esta data representa um importante marco na história do município, simbolizando a trajetória de luta, trabalho e dedicação de gerações de venturosenses que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da cidade ao longo dos anos. Venturosa destaca-se por sua forte identidade cultural, pelo espírito acolhedor de seu povo e pela busca constante por melhorias que promovam o bem-estar da população. Celebrar os 64 anos de emancipação política é reconhecer a história construída com esforço coletivo, bem como valorizar as conquistas alcançadas e os avanços obtidos nas diversas áreas que impulsionam o progresso do município. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aporvação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO  
Deputado

Requerimento Nº 004920/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso** ao **município de Lagoa do Ouro**, pela passagem de seus 64 anos de emancipação política. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Edson Lopes Cavalcante, Prefeito.

Justificativa

O dia 25 de março representa um marco importante na história do município, simbolizando a trajetória de luta, dedicação e trabalho de gerações de cidadãos que contribuíram para a construção e o desenvolvimento de Lagoa do Ouro. Ao longo desses anos, o município tem fortalecido sua identidade, preservando suas tradições culturais, seus valores e promovendo ações voltadas ao progresso e ao bem-estar de sua população. Celebrar mais um aniversário de emancipação política é reconhecer as conquistas alcançadas ao longo do tempo e valorizar o esforço coletivo de seu povo, das lideranças locais e de todos aqueles que, com compromisso e dedicação, trabalham pelo crescimento e fortalecimento do município. Perante o exposto, solicito aos meus pares a aporvação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de Março de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO  
Deputado

Requerimento Nº 004921/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado nos Anais desta Casa Legislativa um Voto de Pesar pelo falecimento de Maria José da Silva, ocorrido em março de 2026. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Vanesa Silva, Filha; Ilmo. Sr. Pedro Vinícius, Neto; Ilmo. Sr. Luys Fillype, Neto.

Justificativa

Manifestamos nosso mais profundo pesar pelo falecimento de Maria José da Silva, estimada membro da Igreja Batista Remidos do Senhor. Sua partida deixa uma lacuna irreparável no seio de sua família, amigos e de toda a comunidade de fé, onde era reconhecida por sua dedicação, bondade e testemunho cristão. Sua vida foi marcada pelo amor ao próximo, pela fé inabalável e pelo compromisso com a obra do Senhor. Neste momento de dor, solidarizamo-nos com seus familiares, especialmente sua filha e seus netos, rogando a Deus que lhes conceda consolo, força e serenidade para enfrentar essa irreparável perda. Que sua memória permaneça viva em nossos corações e que seu legado de fé e amor continue a inspirar a todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO  
Deputado

Requerimento Nº 004922/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso** ao **município de Verdejante**, pela passagem de seus 64 anos de emancipação política. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Francisco de Assis Tavares Filho, Prefeito; Ilmo. Sr. Heitor Urias Ferreira, Vereador; Ilmo. Sr. Edilânio Carvalho, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Felipe Luiz da Silva, Vereador; Ilmo. Sr. Wilson Pizza, Ex-Vice Prefeito; Ilmo. Sr. João Ubaldo da Silva Neto (João de Santinha)), Ex. Vereador.

Justificativa

A data representa um momento especial para todos os verdejantenses, pois marca uma trajetória construída com esforço, determinação e o trabalho de diversas gerações que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento do município. Ao longo de sua história, Verdejante tem se destacado pela força de sua gente, pelo respeito às suas tradições e pelo compromisso permanente com o progresso e o bem-estar de sua população. Dessa forma, este Voto de Aplauso representa uma justa homenagem ao povo de Verdejante pela passagem de mais um aniversário de emancipação política, desejando que o município continue trilhando um caminho de desenvolvimento, união e novas conquistas. Diante do exposto, é justa e merecida a presente homenagem.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO  
Deputado

Requerimento Nº 004923/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, um Voto de Congratulações em homenagem ao Dia da Independência da República Helenica, Grécia, celebrado, anualmente, no dia 25 de março. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Antonio Henrique Neuenschwander, Cônsul Honorário da Grécia em Recife; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Crisóstomo Grillo Salles, Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais; Exmo. Sr. Lineu Pupo de Paula, Embaixador do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste - ERENE; Exma. Sra. Annelijn W. Van Den Hoek, Cônsul Honorária dos Países Baixos no Recife e Presidente da Aliança Consular do Nordeste - AC-NE; Exmo. Sr. Thales Castro, Cônsul Honorário de Malta e Presidente do Instituto de pesquisa Estratégica em Relações Internacionais e Diplomacia - IPERID.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Congratulações em celebração ao Dia da Independência da República Helênic Grécia, comemorado anualmente em 25 de março, data que marca o início da histórica luta do povo grego pela libertação do domínio otomano, em 1821, e a reafirmação dos valores de liberdade, soberania e autodeterminação nacional. A independência da Grécia representa um marco relevante na história contemporânea, simbolizando a resistência de um povo profundamente comprometido com sua identidade cultural, suas tradições milenares e os princípios democráticos que, desde a Antiguidade, influenciam a formação das instituições políticas no mundo ocidental. Neste contexto, é igualmente oportuno destacar a presença e a atuação do Consulado Honorário da Grécia em Recife, que desempenha papel significativo no fortalecimento dos laços institucionais, culturais e econômicos entre o povo grego e o povo pernambucano. A representação consular tem contribuído para a promoção do intercâmbio cultural, o estreitamento das relações diplomáticas e a valorização das conexões históricas entre Pernambuco e a Grécia. Assim, esta Assembleia Legislativa, por meio da Comissão de Assuntos Internacionais, reconhece a importância desta data nacional para o povo grego e manifesta respeito e admiração por sua trajetória histórica, bem como pela contribuição de sua cultura, filosofia e

pensamento político para a civilização ocidental. Como Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Voto de Congratulações, como forma de registrar, nos anais desta Casa Legislativa, as homenagens ao povo grego e o reconhecimento à atuação do Consulado Honorário da Grécia em Recife.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2026.

JARBAS FILHO  
Deputado

Requerimento Nº 004924/2026

Voto de aplauso ao Professor Bruno José Faustino Vasconcelos, em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação jurídica e à formação de profissionais do Direito no Estado de Pernambuco.

Justificativa

Apresento à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, o presente **Voto de Aplauso** ao Professor **Bruno José Faustino Vasconcelos**, em reconhecimento à sua destacada atuação na área da educação jurídica, notadamente na preparação de candidatos para o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e para concursos públicos. O homenageado exerce relevante papel na formação de futuros profissionais do Direito, lecionando disciplinas essenciais como Ética Profissional e Direito Constitucional, áreas estruturantes para o exercício da advocacia e para a compreensão do Estado Democrático de Direito. Membro da Escola Superior de Advocacia de Pernambuco – ESA/PE e integrante da Comissão de Estudos Jurídicos, Bruno José Faustino Vasconcelos contribui ativamente para o fortalecimento institucional da advocacia pernambucana, promovendo a difusão do conhecimento jurídico e incentivando a qualificação técnica dos operadores do Direito. Sua formação acadêmica, com pós-graduação em Direito Público, Direito Penal e Processo Penal, alia-se à sua atuação como palestrante e autor de obra jurídica, evidenciando compromisso contínuo com o aprimoramento intelectual e com a disseminação do saber jurídico. Cumpre destacar, ainda, sua trajetória pessoal e profissional marcada pela superação e pelo mérito, tendo iniciado sua vida laboral em atividades diversas, como entregador de água, operador de telemarketing e embalador de compras, posteriormente atuando como policial militar e técnico tributário. Tal percurso revela não apenas resiliência, mas também profundo compromisso com o serviço público e com a transformação social por meio da educação. Dessa forma, sua história e sua atuação constituem exemplo de dedicação, esforço e contribuição concreta para a democratização do acesso às carreiras jurídicas, inspirando inúmeros estudantes e profissionais em formação. Diante do exposto, esta Casa Legislativa rende justas homenagens ao Professor **Bruno José Faustino Vasconcelos**, pelos relevantes serviços prestados à educação jurídica e à sociedade pernambucana.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

WANDERSON FLORÊNCIO  
Deputado

Requerimento Nº 004925/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado nos Anais desta Casa Legislativa um Voto de Pesar pelo falecimento deo Pe. Romeu da Fonte, ocorrido em 22 de março de 2026. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Pe. Marcelo Jr., Pároco da Paroquia da Torre.

Justificativa

Nascido em 13 de maio de 1929, Pe. Romeu da Fonte dedicou sua vida à espiritualidade, ao acolhimento e ao serviço ao próximo, sendo amplamente reconhecido por sua sabedoria, generosidade e compromisso com a comunidade. Sua trajetória foi marcada pela promoção da paz, da solidariedade e do respeito entre as pessoas, tornando-se uma referência de fé e humanidade. Ao longo de sua vida, construiu um legado inestimável, pautado no amor ao próximo e na valorização das tradições culturais e religiosas, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos laços comunitários. Sua partida deixa uma lacuna irreparável, mas também um exemplo que seguirá inspirando gerações. Diante desta perda, manifestamos nossas mais sinceras condolências aos familiares, amigos e a todos que tiveram a honra de conviver com Pe. Romeu da Fonte, rogando a Deus que lhes conceda conforto neste momento de dor. Por estas razões, apresentamos este Voto de Pesar, como forma de reconhecimento e homenagem à sua vida e ao seu legado, solicitando que seja dado conhecimento desta manifestação à família enlutada. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO  
Deputado

Requerimento Nº 004926/2026

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um **Voto de Aplausos** à Sra. **Cláudia Maria da Silva**, presidenta da Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense, em reconhecimento à sua relevante atuação na preservação, promoção e fortalecimento da cultura popular pernambucana, especialmente no âmbito do tradicional Carnaval de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento CLAUDIA MARIA DA SILVA, PRESIDENTA.

Justificativa

Fundada em 15 de fevereiro de 1921, a Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense é uma das mais antigas e emblemáticas agremiações carnavalescas do Estado, criada por Augusto Canuto de Santana, Cosmo Botão, Jacinto Martinho, Isnar Colombo e Eugênio Cravina. Ao longo de mais de um século de história, a troça consolidou-se como símbolo do Carnaval olindense, sendo responsável por abrir oficialmente a festa com seu tradicional desfile às 4h da manhã do domingo, mantendo viva uma das mais singulares expressões da cultura popular. Com elementos marcantes como o “Velho do Cariri”, o burrinho e a icônica chave, esta última criada pelos fundadores e preservada até os dias atuais, a agremiação carrega consigo um rico imaginário popular, permeado por narrativas e tradições que atravessam gerações. O personagem do Cariri, figura lendária do cortejo, representa não apenas uma brincadeira típica do folclore carnavalesco, mas também a força simbólica das histórias que constituem a identidade cultural do povo pernambucano. Sob a liderança de Cláudia Maria da Silva, a Troça Cariri Olindense vem desempenhando um papel fundamental não apenas na manutenção das tradições carnavalescas, mas também no fortalecimento do tecido social da comunidade. A agremiação promove, ao longo de todo o ano, atividades formativas como aulas de frevo, contribuindo para a formação de novos passistas e para a difusão dessa importante manifestação cultural. Além disso, sua sede desempenha relevante função social, sendo espaço de acolhimento para diversas iniciativas comunitárias, como atividades de organizações sociais, ações educativas, eventos culturais e apoio a outras agremiações que não dispõem de espaço próprio, reafirmando seu compromisso com a coletividade e com a democratização do acesso à cultura. Em reconhecimento à sua importância histórica e cultural, a Troça Cariri Olindense foi titulada como Patrimônio Vivo de Pernambuco, distinção concedida pelo Governo do Estado de Pernambuco, evidenciando sua contribuição singular para a preservação das tradições populares do Estado. Dessa forma, a atuação de Cláudia Maria da Silva à frente da agremiação reforça o compromisso com a valorização da cultura, da memória e da identidade do povo pernambucano, sendo digna do reconhecimento desta Casa Legislativa. Diante do exposto, esta Assembleia Legislativa presta justa homenagem à presidenta da Troça Cariri Olindense, por sua dedicação e relevante contribuição à cultura popular. Que seja dado conhecimento deste Voto de Aplausos à homenageada.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

ROSA AMORIM  
Deputada

Requerimento Nº 004927/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um **Voto de Aplauso** à **João Felipe**, são-bentense, por ser o mais novo jogador do time Retrô FC. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Felipe, Jogador do Retrô FC Brasil; Laércio Guerra, Diretor-Presidente do Retrô FC.

Justificativa

Foi com muita felicidade que tomei conhecimento de que João Felipe, são-bentense, é a **mais nova aquisição do time Retrô FC**. Apaixonado por futebol desde criança, João Felipe deu seus primeiros passos no campo aos 12 anos, lá em São Bento do Una, primeiro na Escolinha Força Jovem e, depois, no Projeto do ASA. Gostaria de aproveitar o espaço para parabenizar todos os profissionais do Projeto do ASA, de São Bento do Una, por quem tenho muito carinho. João Felipe, espero que seu caminho no Retrô FC seja um caminho de muito trabalho, sucesso e perseverança. O Gabinete 105 sempre estará de portas abertas para recebê-lo e na torcida pelo seu sucesso.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

**DÉBORA ALMEIDA**  
Deputada

### Requerimento Nº 004928/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do monsenhor Romeu Gusmão da Fonte, pároco da Igreja de Nossa Senhora do Rosário e Santa Luzia, no bairro da Torre, no Recife, em 22 de março de 2026.

#### Justificativa

Esta proposição tem o objetivo de requerer um voto de pesar pelo falecimento do monsenhor Romeu Gusmão da Fonte, ocorrido em 22 de março de 2026. Referência de fé, dedicação e compromisso com o próximo, padre Romeu construiu uma trajetória admirável ao longo de sete décadas de sacerdócio, dos quais 66 anos foram dedicados à Igreja de Nossa Senhora do Rosário e Santa Luzia, na Torre, de onde foi pároco. Este parlamentar teve a honra de ser seu paroquiano na infância e juventude e dele receber o Batismo e a Primeira Eucaristia. O legado de padre Romeu é uma referência para toda a cidade e demais regiões de atuação da Arquidiocese de Olinda e Recife. Neste momento de despedida, nos solidarizamos com familiares, amigos e toda a comunidade que teve sua trajetória tocada pela vida do monsenhor Romeu. Que este voto de pesar seja comunicado à família enlutada, como expressão do respeito e da homenagem do povo pernambucano, representado por esta Assembleia Legislativa. Pelo exposto, apresento este requerimento e solicito dos ilustres pares a melhor das acolhidas a esta proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

**SILENO GUEDES**  
Deputado

### Requerimento Nº 004929/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **VOTO DE APLAUSO** ao **Prof. Dr. VINICIUS DE NEGREIROS CALADO**, pelos seus **25 (vinte e cinco) anos de exercício da advocacia**, completados em 19 de outubro de 2025, conforme registro nos assentamentos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento VINICIUS DE NEGREIROS CALADO, Advogado; Ingrid Zanella, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco; Joaquim Pessoa Guerra Filho, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB-PE; Padre Carlos Fritzen, Reitor da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Lívia Dias Barros, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação – PPGDI/UNICAP; Ana Carolina Araújo Oliveira Tabosa, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE.

#### Justificativa

A presente proposição tem por finalidade registrar, nos anais desta Casa Legislativa, homenagem pública ao **Prof. Dr. Vinicius de Negreiros Calado**, em reconhecimento aos seus **25 anos de advocacia**, percurso profissional marcado pela retidão ética, excelência técnica e compromisso social, com atuação destacada, especialmente, na defesa de grupos socialmente vulneráveis, na docência universitária e no fortalecimento de instituições voltadas à proteção da cidadania. Sua atuação profissional possui especial relevo no Direito do Consumidor, área na qual sua contribuição se confunde com o próprio processo de consolidação e amadurecimento da tutela consumerista em Pernambuco. Desde os primeiros anos de sua carreira, esteve vinculado a entidades da sociedade civil voltadas à defesa dos usuários de serviços públicos e privados, tendo iniciado sua trajetória institucional junto à Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde – ADUSEPS, onde exerceu papel de liderança, chegando à presidência da entidade. No âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco, exerceu funções institucionais de relevo, destacando-se sua atuação como Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (2013–2015), como Presidente da Comissão de Direito Médico e da Saúde (2016–2018) e como Coordenador do Núcleo de Direito do Consumidor da Escola Superior de Advocacia de Pernambuco (2019), contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento técnico da advocacia pernambucana e para a consolidação de um debate qualificado em temas consumeristas e de saúde. Também é digno de especial registro que o homenageado exerce, há praticamente o mesmo período de sua trajetória profissional, função de advogado do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE, atuando na defesa institucional da categoria médica e na condução de demandas de elevada complexidade, com interlocução qualificada entre o Direito, a saúde e as relações de trabalho, sempre sob rigor técnico e responsabilidade pública. Sua trajetória acadêmica, por sua vez, está solidamente construída no âmbito da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, instituição na qual se graduou e obteve os títulos de Mestre e Doutor em Direito, e na qual exerce docência na graduação e na pós-graduação, tanto lato sensu quanto stricto sensu, no âmbito do Mestrado Profissional – PPGDI. Na UNICAP, consolidou-se como professor, pesquisador e formador de gerações de juristas, com produção científica relevante nas áreas do Direito do Consumidor, Direito Médico e da Saúde, novas tecnologias e proteção de dados, mantendo compromisso social e humanístico compatível com a missão da instituição e com as demandas contemporâneas da sociedade. Atualmente, o homenageado segue prestando relevantes serviços à sociedade pernambucana como Diretor da ADECCON-PE – Associação de Defesa da Cidadania e dos Consumidores, além de Membro-Consultor da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/PE (2019–2021, 2022–2024 e 2025–2026), mantendo atuação ativa em pautas sensíveis ao Parlamento estadual, como a proteção do consumidor, a regulação dos serviços de saúde, o enfrentamento das práticas abusivas no mercado e a defesa do equilíbrio nas relações contratuais. Diante de uma trajetória profissional e acadêmica coerente, contínua e profundamente vinculada ao Estado de Pernambuco, marcada pelo compromisso público e pela contribuição efetiva ao desenvolvimento jurídico e social, mostra-se plenamente justa e oportuna a concessão do presente **Voto de Aplauso**, como forma de reconhecimento público por parte desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

**JOÃO PAULO COSTA**  
Deputado

### Requerimento Nº 004930/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nos anais desta Casa Legislativa Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco – CRC/PE, em razão da celebração de seus 80 (oitenta) anos de fundação, completados em 08 de fevereiro de 2026. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Nascimento, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade Pernambuco.

#### Justificativa

Ao completar 80 anos de existência em 08 de fevereiro de 2026, o Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco consolida uma trajetória marcada pela solidez institucional, pelo compromisso com a ética profissional e pela relevante contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Estado. Criado com a finalidade de registrar, fiscalizar e orientar o exercício da profissão contábil, o CRC/PE firmou-se, ao longo das décadas, como uma das mais importantes entidades representativas do Estado, exercendo papel fundamental na valorização dos profissionais da contabilidade e na qualificação dos serviços prestados à sociedade. Sua atuação ultrapassa a função fiscalizatória, destacando-se também pela promoção da educação continuada, pelo incentivo à atualização técnica dos profissionais e pela difusão de boas práticas contábeis, elementos indispensáveis à transparência, à responsabilidade fiscal e à segurança das informações econômicas. A contabilidade, enquanto instrumento de organização e controle, é essencial tanto para o setor público quanto para a iniciativa privada. Nesse contexto, o CRC/PE tem desempenhado papel estratégico, contribuindo diretamente para a melhoria da governança, para a confiabilidade das informações financeiras e para o fortalecimento das instituições. A passagem dos 80 anos do Conselho representa, portanto, não apenas um marco histórico, mas o reconhecimento de uma atuação contínua e consistente em prol do interesse público e do desenvolvimento de Pernambuco. Trata-se, ainda, de momento oportuno para homenagear todos os profissionais que, ao longo dessa trajetória, contribuíram para a construção da credibilidade e do prestígio da entidade, exercendo a contabilidade com responsabilidade, competência e dedicação. Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seus aplausos ao Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, parabenizando-o pela celebração de seus 80 anos e desejando a continuidade de sua relevante missão institucional.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

**ÁLVARO PORTO**  
Deputado

### Requerimento Nº 004931/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado nos Anais desta Casa Legislativa um Voto de Pesar pelo falecimento do Padre Romeu da Fonte, ocorrido no último dia 23 de fevereiro de 2026, os 96 anos ele era o mais longevo da Arquidiocese em atividade, tendo 70 anos de ordenação sacerdotal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Padre Romeu da Fonte, Monsenhor.

#### Justificativa

A presente proposição visa registrar o profundo pesar desta Casa Legislativa pelo falecimento do Reverendíssimo Padre Romeu da Fonte, cuja existência foi um testemunho vivo de dedicação ao próximo e de compromisso inabalável com a justiça social e a evangelização no Estado de Pernambuco. Nascido no Recife em 1933, Romeu da Fonte compreendeu precocemente que sua missão sacerdotal extrapolaria os limites do altar. Ordenado em um período de renovação efervescente da Igreja Católica, ele trouxe consigo uma visão humanista que priorizava a dignidade humana como extensão natural da fé. Em 1971, assumiu a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, no bairro de Casa Forte. O que poderia ter sido uma gestão paroquial convencional transformou-se em um apostolado de cinco décadas, onde Padre Romeu tornou-se o epicentro espiritual e social de uma das regiões mais emblemáticas da nossa capital. Padre Romeu possuía a rara habilidade de unir diferentes estratos da sociedade em torno de causas comuns. Sua atuação foi fundamental para a integração da comunidade da Vila de Santa Luzia, para a qual dedicou seus maiores esforços. Entre os pilares de seu legado, destacam-se: A Creche Menino Jesus: Obra social que fundou e manteve com zelo paternal, servindo de porto seguro para centenas de famílias e garantindo educação e dignidade às crianças da região. A Festa da Vitória-Régia: Criada em 1979, a festividade transcendeu o caráter religioso para se tornar um dos maiores eventos culturais e filantrópicos de Pernambuco. Sob sua liderança, a Praça de Casa Forte transformou-se anualmente em um símbolo de solidariedade, onde a arrecadação de recursos era revertida inteiramente para a manutenção de obras sociais. Mais do que um gestor de paróquia, Padre Romeu foi um conselheiro, um pacificador e um visionário. Sua partida deixa um hiato imenso na comunidade do cenário religioso pernambucano. Sua trajetória é a prova de que a liderança religiosa, quando aliada ao pragmatismo social, tem o poder de transformar realidades e perpetuar valores de fraternidade. Diante do exposto, é imperativo que esta Assembleia Legislativa preste esta homenagem, registrando nos seus anais o reconhecimento a um homem que dedicou cada dia de seus anos a servir a Deus através do serviço aos seus semelhantes. Pelo legado de amor, caridade e cidadania deixado pelo Padre Romeu da Fonte, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2026.

**RENATO ANTUNES**  
Deputado

## Pareceres

### PARECER Nº 008919/2026

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, para determinar o encaminhamento das vítimas, pelos agentes integrantes do Sistema de Segurança Pública, aos serviços de acompanhamento psicológico e social oferecidos pelo Estado de Pernambuco.**

Art. 1º A Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os agentes integrantes do Sistema de Segurança Pública deverão encaminhar as vítimas a que se refere o art. 1º desta Lei aos serviços de acompanhamento psicológico e social oferecidos pelo Estado de Pernambuco, para o devido acompanhamento. (AC)

Parágrafo único. As vítimas de que trata o *caput* terão prioridade no atendimento nos serviços de acompanhamento psicológico e social, respeitados os critérios a serem estabelecidos em Decreto Regulamentar.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 23 de Março de 2026

Diogo Moraes  
**Presidente**  
  
Diogo Moraes **Relator(a)**  
Joãozinho Tenório  
  
Favoráveis  
  
Gilmar Junior  
Cayo Albino

### PARECER Nº 008920/2026

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2505/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de inserir material informativo sobre a rotina para crianças com TEA em sítio eletrônico a ser definido pelo Governo do Estado.**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º .....  
.....

§ 4º O Governo do Estado de Pernambuco disponibilizará, no sítio eletrônico da Secretaria ou Órgão que entender cabível, material informativo e/ou educativo de fácil acesso, com orientações sobre a rotina para crianças com transtorno de espectro autista (TEA) no cotidiano. (AC)

§ 5º Os materiais de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo utilizarão, prioritariamente, publicações de instituições especializadas, que sejam de domínio público e disponibilizadas gratuitamente.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



|                                                           |                            |                              |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Sala de Comissão de Redação Final, em 23 de Março de 2026 |                            |                              |
|                                                           | Diogo Moraes<br>Presidente |                              |
|                                                           | Favoráveis                 |                              |
| Diogo Moraes Relator(a)<br>Joãozinho Tenório              |                            | Gilmar Junior<br>Cayo Albino |

PARECER Nº 008921/2026

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2927/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

|  |                                                                                                                                       |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Institui a Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social e dá outras providências. |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social, com o objetivo de promover a integração entre o setor produtivo, o poder público e a sociedade civil na consolidação de práticas empresariais éticas, sustentáveis e socialmente responsáveis.

Art. 2º A Política tem como finalidade fomentar ações que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável, por meio da cooperação público-privada, da inovação e da valorização da governança corporativa responsável.

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social:

I - a ética, a transparência e a integridade nas relações empresariais;

II - o respeito às normas ambientais e trabalhistas;

III - a promoção da inclusão social e da diversidade;

IV - a valorização da economia local e dos micronegócios regionais;

V - o estímulo à inovação tecnológica e à sustentabilidade;

VI - o alinhamento entre a iniciativa privada e as políticas públicas estaduais;

VII - o respeito aos direitos humanos e à cidadania corporativa.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social:

I - incentivar práticas empresariais socialmente responsáveis e ambientalmente corretas;

II - integrar ações de educação, meio ambiente e desenvolvimento econômico;

III - fortalecer o compromisso das empresas com o bem-estar das comunidades;

IV - estimular a qualificação profissional e o empreendedorismo sustentável;

V - promover o uso racional de recursos naturais e a economia circular;

VI - ampliar a participação de entidades empresariais em projetos sociais, culturais e educacionais;

VII - divulgar boas práticas e resultados de impacto social positivo.

Art. 5º A Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social será estruturada em quatro eixos de atuação:

I - Empresarial - estímulo à governança ética, inovação e apoio a micro e pequenas empresas;

II - Educacional - incentivo à formação profissional, ao nivelamento escolar e à educação ambiental;

III - Ambiental - adoção de práticas sustentáveis, reciclagem e logística reversa;

IV - Social - promoção de projetos culturais, de saúde, lazer, esporte e inclusão cidadã.

Art. 6º São linhas de ação prioritárias da Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social:

I - desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre responsabilidade social e ambiental;

II - capacitação de trabalhadores e gestores para práticas empresariais responsáveis;

III - apoio a projetos educacionais e culturais comunitários;

IV - incentivo à inovação tecnológica sustentável;

V - parcerias entre empresas e entidades sociais para ações de impacto comunitário;

VI - fomento a redes de cooperação e associativismo;

VII - valorização de iniciativas que integrem sustentabilidade e desenvolvimento econômico.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                           |                            |                              |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Sala de Comissão de Redação Final, em 23 de Março de 2026 |                            |                              |
|                                                           | Diogo Moraes<br>Presidente |                              |
|                                                           | Favoráveis                 |                              |
| Diogo MoraesRelator(a)<br>Joãozinho Tenório               |                            | Gilmar Junior<br>Cayo Albino |

Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, para determinar o encaminhamento das vítimas, pelos agentes integrantes do Sistema de Segurança Pública, aos serviços de acompanhamento psicológico e social oferecidos pelo Estado de Pernambuco.  
**Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.**  
DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/10/2025  
**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2505/2025**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Antônio Coelho**  
Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de inserir material informativo sobre a rotina para crianças com TEA em sítio eletrônico a ser definido pelo Governo do Estado.  
**Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª e 9ª Comissões.**  
DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/10/2025  
**APROVADO(A)**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2927/2025**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Mário Ricardo**  
Institui a Política Estadual de Responsabilidade Empresarial, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social e dá outras providências.  
**Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**  
DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2025  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15667/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Benfica, no bairro Passarinho, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15668/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Benfica, no bairro Passarinho, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15669/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Presidente Nilo Peçanha, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15670/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a vistoria e, posteriormente, a construção de muro de arrimo nas casas com risco de deslizamento de barreira, localizadas na Rua Pintor Francisco Lauria, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15671/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a vistoria e, posteriormente, a construção de muro de arrimo nas casas com risco de deslizamento de barreira, localizadas na Rua Doutor César Montezuma, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15672/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Divino Salvador, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15673/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua do Rio, no bairro do Alto José do Pinho, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15674/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Doutor Valdir Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15675/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Doutor Valdir Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15676/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Meninos e Meninas de Rua, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15677/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Meninos e Meninas de Rua, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15678/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Numa Pompílio, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15679/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15680/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a operação tapa buraco em toda extensão da Rua Ribeirão Vermelho, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15681/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua Santa Leopoldina, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:30.

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2023**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho**  
Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15682/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua Santa Silvana, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15683/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana de toda extensão da Rua Santa Silvana, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15684/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana de toda extensão da 2ª Travessa Estrada Velha do Frigorífico, no bairro da Imbiribeira, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15685/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento de toda extensão da 2ª Travessa Estrada Velha do Frigorífico, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15686/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15687/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15688/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana de toda extensão da Rua Manuel de Barros Lima, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15689/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua da Esperança, no bairro de Tejipló, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15690/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Gonçalo Leitão, COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15691/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua Padre Lima e Sá, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15692/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Dezenove de Março, no bairro do Córrego do Jenipapo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15693/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Professor Lins e Silva, no bairro do Prado, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15694/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Luiz Augusto Rabelo, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15695/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Chapada, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15696/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Presidente Venceslau, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15697/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Avenida Chico Mendes, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15698/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Chico Mendes, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15699/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Cruz e Sousa, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15700/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Professor Jerônimo Gueiros, no bairro do Hipódromo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15701/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Machado de Assis, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15702/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Landelino Câmara, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15703/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Joaquim Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15704/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Expedicionário João Peçanha, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15705/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento em toda a extensão da Rua Edite Queiroz de Andrade Quintas, COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15706/2026**

**Autor: Dep. Renato Antunes**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento de toda extensão da Rua Divisópolis, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15707/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a revitalização do canal localizado nas proximidades da Rua Armino Cardoso Moura, no bairro de Peixinhos, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15708/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a melhoria da iluminação pública na Rua Armino Cardoso Moura, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15709/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o aumento da oferta de linhas e da frequência de ônibus no trajeto entre o bairro do Curado ao Centro da cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15710/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de viabilizarem melhorias, bem como realizar fiscalização na USF Córrego da Bica/Maria Eduarda Cesse, com o objetivo de atender às necessidades da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15711/2026**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de viabilizar a promoção de estudos técnicos de viabilidade e posterior execução de obras para a construção de uma nova barragem no município de Altinho, bem como a requalificação e desassoreamento da atual Barragem do Mondé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15712/2026**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a instalação de poços artesanais equipados com sistemas de bombeamento movidos a energia solar nas comunidades rurais do município de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15713/2026**

**Autor: Dep. Junior Matuto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer, ao Presidente da EMPETUR e ao Presidente do DER/PE visando à implantação e ampliação da sinalização turística nas rodovias e acessos que conduzem ao Litoral Norte do Estado, especialmente nos municípios de Goiana, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Olinda e Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15714/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde visando a melhorias nos serviços prestados na USF + Três Carneiros Alto – Prof. Jorge Lobo, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15715/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Ibicare, no bairro de Guararapes, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15716/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Ibicare, no bairro de Guararapes, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15717/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde visando melhoria ao acesso dos serviços na US 154 – USF Mais Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**



**Discussão Única da Indicação nº 15718/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Inaldo Bartolomeu de Carvalho, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15719/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de solucionar o problema de esgoto a céu aberto na Rua Pelópidas Arroxelas Galvão, no Bairro da Várzea, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15720/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Educação visando a implantação de novas creches no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15721/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15722/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Saúde visando a melhoria dos serviços prestados na USF Alto dos Carneiros II, na cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15723/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Pelópidas Arroxelas Galvão, no Bairro da Várzea, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15724/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde visando a melhoria do atendimento no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da UPA-E (Ibura) Professor Fernando Figueira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15725/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Tiaguá, no bairro de Dois Carneiros, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15726/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde visando a melhoria do sistema de marcação de consultas e exames da USF + UR-02 Jane Magalhães, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15727/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Saúde visando melhorias no atendimento prestado pelos funcionários do Posto de Saúde do Curado I, no bairro de Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, tendo em vista as frequentes reclamações por parte da população usuária dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15728/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a remoção de entulhos na Rua Sargento João Lopes Filho, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15729/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Zeferino Agra, no bairro do Arruda, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15730/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Boa Esperança, no Bairro de Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15731/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos visando melhorias no serviço de coleta de lixo da Rua Porto Rico, no bairro Céu Azul, na cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15732/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Saúde no sentido de providenciarem melhorias no Posto de Saúde Curado I, no Bairro de Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15733/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Doze de Outubro, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15734/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando a manutenção do esgotamento sanitário na Rua Doze de Outubro, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15735/2026**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Doze de Outubro, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15736/2026**

**Autor: Dep. Junior Matuto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER/PE visando a instalação de dois redutores de velocidade na PE-103, Km 40, nas imediações da portaria principal da Fazenda Santo Elias, no Município de Bonito,

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15737/2026**

**Autor: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado visando à regulamentação da Lei Estadual nº 18.989/2025, que institui a Política Estadual de Fortalecimento das Costureiras em Fação de Pernambuco - Costurando Moda com Direitos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15738/2026**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco e ao Presidente do IPA no sentido de promoverem a distribuição de sementes aos agricultores da agricultura familiar do Município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15739/2026**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de promoverem a ampliação do Curso de Qualificação em Políticas Públicas para as Mulheres para as regiões do Agreste e do Sertão pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15740/2026**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Cultura do Estado no sentido de promoverem a ampliação e interiorização da política de distribuição de kits literários, com a destinação prioritária aos municípios do interior do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15741/2026**

**Autor: Dep. Simone Santana**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte e ao Diretor Executivo da Auto Viação São Judas Tadeu no sentido de que sejam tomadas providências quanto à regularização de horários na linha 199 - Camela/TI Cabo, operada pela São Judas Tadeu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15742/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender aos cidadãos do município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15743/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15744/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15745/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15746/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Calumbi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15747/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15748/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15749/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Carnaubeira de Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15750/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15751/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Ibitimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15752/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15753/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Itacuruba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15754/2026**

**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Jatobá.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15755/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Petrolândia.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15756/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Serra Talhada.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15757/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Sertânia.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15758/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Tacaratu.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15759/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Terra Nova.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15760/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Toritama.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15761/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Triunfo.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 15762/2026**  
**Autor: Dep. Fabrizio Ferraz**  
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizarem a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Tuparetama.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4893/2026**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**  
Voto de Aplausos ao Município de Venturosa pela passagem dos 64 anos de Emancipação Política, em 20 de março de 2026.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4894/2026**  
**Autor: Dep. Jarbas Filho**  
Voto de Aplausos ao município de Betânia pela passagem dos seus 64 anos de emancipação política, em 19 de março de 2026.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4895/2026**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**  
Voto de Aplausos ao senhor Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente da 15ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração pública e ao desenvolvimento regional.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4896/2026**  
**Autor: Dep. Romero Albuquerque**  
Voto de Aplausos ao senhor Rogério Aguiar Coelho Teixeira, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, acadêmica e técnica, bem como às relevantes contribuições prestadas à administração pública, à área de tecnologia da informação e à formação de profissionais no Estado de Pernambuco.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4897/2026**  
**Autor: Dep. Renato Antunes**  
Voto de Aplausos pelos 17 anos do Centro de Formação e Treinamento Escolinha Cristã.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4898/2026**  
**Autora: Dep. Simone Santana**  
Voto de Aplausos a Escola Municipal Maria das Dores Cavalcante Albuquerque, localizada no município do Ipojuca, pelo projeto MadoresCast, proposta pedagógica voltada ao fortalecimento da oralidade, da leitura, da escrita e do pensamento crítico dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4899/2026**  
**Autor: Dep. Rodrigo Farias**  
Voto de Pesar pelo falecimento de Carmen Cardoso, psicóloga e consultora especializada em desenvolvimento gerencial e de equipes, ocorrido no dia 16 de março de 2026.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4904/2026**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**  
Voto de Pesar pelo falecimento da jornalista Lêda Rivas, ocorrido em 13 de março de 2026.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4905/2026**  
**Autor: Dep. Gilmar Junior**  
Voto de Aplausos a Escola Técnica Ginásio Pernambucano pela criação e implementação do projeto inovador de incentivo à leitura.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4906/2026**  
**Autor: Dep. Sileno Guedes**  
Voto de Pesar pelo falecimento da escritora, jornalista e advogada Célia Labanca, ocorrido em 18 de março de 2026, no Recife.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4907/2026**  
**Autora: Dep. Rosa Amorim**  
**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 22 de abril de 2026, a fim de comemorarmos o Dia da Terra e abertura da Jornada da Terra 2026 em Pernambuco.**  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4908/2026**  
**Autora: Dep. Rosa Amorim**  
Voto de Aplausos ao Mestre Galo Preto, nome artístico de Tomaz de Aquino Leão, por sua trajetória marcada por inestimável contribuição à cultura popular pernambucana, especialmente à arte da embolada, do coco e do repente.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 4914/2026**  
**Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo**  
Voto de Aplausos à Associação Conexão Social, pelos 21 anos de fundação.  
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2026  
**APROVADO(A)**

RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

**1. Discussão e votação do Parecer Geral e da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 3694/2026, de autoria da Governadora do Estado** (Ementa: Altera a Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2026.)  
**Regime de urgência**  
**Relatoria: Deputado Antonio Coelho.**  
**Retirado de pauta.**

Recife, 23 de março de 2026.

Deputado Antonio Coelho  
Presidente

Errata

ERRATA

Projeto de Lei Ordinária nº 1250/2023

Onde se lê: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.**

Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 12ª comissões.**

Portaria

PORTARIA Nº 261/2026

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000163/2026, **do Gabinete do Deputada Débora Almeida**,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 80.0% para 120.0% de **LUCIANO COELHO DE MORAIS**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 23 de Março de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 23 de Março de 2026

Deputado Francismar Pontes  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 546/2026

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 565/2026, Parecer da Procuradoria Geral nº 78/2026, e Laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,  
**RESOLVE:** conceder à servidora **CAMILA FERRÃO DE MIRANDA**, matrícula nº 617, Agente Legislativo, NIV10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2025, nos termos do art. 3º da Lei nº 19.157 de 29 de dezembro de 2025.

Sala Austro Costa,23 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS  
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12222/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Serviço.** Fica adiada a sessão de abertura do Certame para o dia 10/04/2026, às 9h30. **Objeto é:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADOS AO ANEXO DA ALEPE DENOMINADO EDF. GOV. JOAQUIM FRANCISCO, SITUADO À RUA DA AURORA, 555, BOA VISTA, RECIFE-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Motivo: Por conveniência administrativa. Maiores esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@alepe.pe.gov.br, na Comissão de Pregão ou através dos telefones: (81) 3183-2501/2363/2448/2106 e 2447. Josilene Cavalcanti Correia – Pregoeira. Recife, 23 de março de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15578/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. Serviço.** Fica adiado, sine die, o referido processo licitatório, cujo **Objeto é:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO –ALEPE. Motivo: O presente adiamento decorreu da necessidade de Adequação no Termo de Referência e Edital. Maiores esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@alepe.pe.gov.br, na Comissão Especial de Licitação ou através dos telefones: (81) 3183-2501/2363/2447/2106 e 2448. Josilene Cavalcanti Correia – Presidente. Recife, 23 de março de 2026.